

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
DECRETO Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
DECRETO Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 005/2020/PMBL	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2020/PMBL	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 006/2020/PMBL	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2020/PMBL	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP	14
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020-SRP	14
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP	14
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020-SRP	14
RESENHAS ADITIVOS INTERNET	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SAAE	17
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
AVISO DE LICITAÇÃO T P 006 2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018	18
DECRETO Nº 191/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.	18
DECRETO Nº 183/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020	18
DECRETO Nº 184/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020	19
DECRETO Nº 185/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020	19
DECRETO Nº 186/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020	19
DECRETO Nº 187/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	23
DECRETO Nº 104/2020- EXONERAR JOSÉ FAUSTINO E SILVA	23
EDITAL Nº 001/2020- SEMUS- PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COVID 19	23
EDITAL Nº 001/2020 - SEMAS PROCESSO SELETIVO PARA O COVID 19	29
PORTARIA Nº 012/2020- SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO SELETIVO (COMISSÃO ORGANIZADORA)	35
PORTARIA Nº 012/2020- SEC DE SAÚDE - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	36
DECRETO Nº 070/2020	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO	36
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.0405/2020 - CPL	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	36
DECRETO Nº 013/2020	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	37
PORTARIA Nº 064-GAB, 22 DE MAIO DE 2020	37
PORTARIA Nº 075-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	37
DECRETO MUNICIPAL N.009/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.	37
DECRETO MUNICIPAL Nº 0206001/2020	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	40
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP	42
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2355 DATA: 28/05/2020 PÁGINA: 08 DECRETO Nº 123/2020,	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-005/2020	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-B	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3-A	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4-B	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-A	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019- 4-A	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-B	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-C	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3-B	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4-C	47
DECRETO Nº 067 - 2020 - COVID-19 PRORROGA DECRETO 066	47
PORTARIA DE EXONERAÇÃO EDUARDO JORGE	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2020 - DISPÕE SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2020 - PRORROGA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	49
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	49
CONTRATO Nº 13101/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13102/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13103/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13104/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13105/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13106/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13107/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13108/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13109/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13110/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13111/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13112/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	52
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020	52
EXTRATO DE CONTRATO 20200529.002/2020-01	54
EXTRATO DE CONTRATO 20200529.002/2020-02	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	54
DECRETO Nº 019/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	54
DECRETO Nº 020/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020	54
DECRETO Nº 021/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	55
DECRETO Nº 14, DE 01 DE JUNHO DE 2020	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	56
EXTRATO DE CONTRATO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	56
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	57
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO	58
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020 -AVISO DE CANCELAMENTO	59
RESENHA.CONTRATO Nº 215/2020	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	60
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	60

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	60
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	60
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	61
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	61
PORTARIA Nº 236 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	61
PORTARIA Nº 318 DE 01 DE JUNHO 2020 - GABINETE	61
TERMO DE ANULAÇÃO	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	62
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020, DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 02/2020	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.082/2019	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18//2020	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18//2020	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18//2020	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16//2020	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019,	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019	68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 018 de 01 de junho de 2020.

PRORROGA, ATÉ 17 DE JUNHO DE 2020, AS MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 07/2020, N.º 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020 E DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de Março de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate a? propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.678, de 22 de Março de 2020, o qual altera o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos no Decreto nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a

disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o aparecimento de pessoas já contaminadas pelo novo coronavírus, COVID-19, no Município de Araiões - Maranhão e havendo necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por covid-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção.

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 17 DE JUNHO DE 2020, o período de suspensão estabelecido nos seguintes artigos e incisos:

I - O art. 2º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de março de 2020;

II - O art. 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020;

III - O Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15, de 16 de abril de 2020, que trata do transporte de passageiros no âmbito do município de Araiões - Maranhão.

Art. 2º. Os supermercados, mercadinhos, mercearias e congêneres que tratam de distribuição e comercialização de gêneros alimentícios descritos no Art. 8º, III, do Decreto Municipal 08 de 21 de março de 2020, ficarão abertos **somente até as 18 horas** de segunda a sexta-feira e aos sábados **somente até as 13 horas**, ficando fechados aos domingos.

§1º. As lojas que não cumprirem a determinação do horário descrito no Caput, poderão ser multadas, fechadas e perder os alvarás de funcionamento.

§2º. Os comércios não essenciais poderão atender disponibilizando nas portas, fachadas ou outro local de livre escolha os números para vendas **na forma delivery**.

Art. 3º. Permanece **obrigatório**, em todo o Município de Araiões/MA, o **uso de máscaras** de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, **ficando a Guarda Municipal encarregada de fiscalização juntamente ou isoladamente com a Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, PODENDO E DEVENDO ORIENTAR INICIALMENTE, pedir que se retirem para suas residências de forma imediata ou RETIRAR, em casos de reincidência ou resistência, das vias públicas as pessoas que estiverem sem o uso de máscaras.

Parágrafo Único. No mercado público municipal, fica obrigado o feirante ou comerciante a atender somente as pessoas usando

máscaras de proteção individual, devendo, também, o mesmo usar para atendimento e ter a sua disposição e dos clientes o álcool em gel antisséptico para as mãos, princípio ativo 70% p/p, sob pena de perder a concessão pública entre outras penalidades administrativas.

Art. 4º. CONTINUAM excluídos da suspensão, pela necessidade de confecção de máscaras pela população do município de Araiões/MA, **PERMANECENDO ABERTOS SOMENTE DAS 8H DA MANHÃ ATÉ AS 13H**, de segunda-feira à sábado, fechando aos domingos, AS LOJAS DE TECIDOS E ARMARINHOS, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias anteriormente definidas no Decreto n.º 16 de 30 de abril de 2020.

Parágrafo Único - Após o prazo do parágrafo terceiro do Decreto 16 de 30 de abril de 2020, de setenta e duas horas, as lojas que não tiverem cumprido as determinações de marcação e balizamento de filas e uso de máscaras pelos empregados, lojistas e clientes, assim como os descritos no Artigo 2º, deste Decreto, poderão ser multadas, fechadas e perder os alvarás de funcionamento.

Art. 5º. Continuum **suspensas** as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação por tempo indeterminado e na forma do Artigo 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10 de 01 de abril de 2020.

Art. 6º. Continuum vedadas **qualquer aglomeração de pessoas** em local público ou privado, em face de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, apresentação teatral, festas e similares.

Art. 7º. A administração pública municipal **continuará a funcionar de forma exclusivamente** interna e sem atendimento ao público, salvo o setor de arrecadação, controladoria e fiscalização que atenderão de forma agendada e sem aglomeração.

§1º. Os servidores que trabalham na sede da Prefeitura Municipal devem se fazerem presentes ao trabalho em escalas de revezamento para evitar aglomeração, na forma a ser definida e determinada pelo Secretário de Administração por meio de portaria a partir da publicação deste decreto.

§1º. Deve haver diariamente no horário de expediente da prefeitura municipal, um vigia, um atendente, um auxiliar operacional, uma copeira a ser definido o revezamento pelo Secretário de Administração.

§2º. Os servidores municipais, secretários e demais prestadores de serviço junto ao município devem usar máscaras e exigir o uso das mesmas ao atender qualquer cidadão.

Art. 8º. Os prazos previstos neste decreto poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência do Executivo Municipal, seguindo as orientações das autoridades sanitárias do município de Araiões - Maranhão.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Código identificador: c09b6d806346fcceeadd548b32720a84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 36 DE 14 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS EM 18 DE MAIO DE 2020 ATÉ O DIA 18 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º O §2º do artigo 1º do Decreto nº 36 de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º.....

§2º Os postos de gasolina, as oficinas mecânicas, os pontos de apoio aos caminhoneiros, os escritórios de advocacia, os consultórios odontológicos, as clínicas médicas, os laboratórios de análise clínica e as farmácias não estão sujeitas às regras estabelecidas neste artigo.`` (NR)

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 36 de 14 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do § 5º:

Art.

1º.....

§5º Não se aplica a exceção do § 2º deste artigo para os serviços de correspondência bancária realizados nas Farmácias.`` (AC)

Art. 3º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 18 de junho do mesmo ano, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MAIO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 4c3e59ffa1df2f1a5d071b05ce237b9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 005/2020/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 005/2020/PMBL

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no

Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: LABEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ/MF Nº 12.88.222/0001-96

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	1140	59,50	67.830,00
2	GLICOSE	UND	1080	23,30	25.164,00
VALOR TOTAL DO LOTE					92.994,00
LOTE II - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RHO	UND	200	21,00	4.200,00
2	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	140	55,00	7.700,00
3	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1080	24,00	25.920,00
4	HEPATITE A-HAV-IGG	UND	50	55,00	2.750,00
5	HEPATITE A-HAV-IGM	UND	50	55,00	2.750,00
6	HEPATITE B-HBSAG (AU-ANTIGENO)	UND	100	65,00	6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					49.820,00
LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	FATOR REUMATOÍDE, TESTE DO LÁTEX	UND	140	20,00	2.800,00
2	GONADOTROFIN CORIÔNICA (BETA HCG)	UND	180	36,00	6.480,00
3	T4 LIVRE	UND	200	57,00	11.400,00
4	TSH - (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO)	UND	200	58,00	11.600,00
5	ANTIGENA HIV	UND	300	66,00	19.800,00
6	TOXOPLASMOSE - EIE IGG	UND	60	54,00	3.240,00
7	TOXOPLASMOSE - EIE IGM	UND	60	52,00	3.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					58.440,00

LOTE IV - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	VDRL	UND	200	35,00	7.000,00
2	SOROLOGIA PARA DENGUE	UND	300	116,00	34.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					41.800,00
LOTE V - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO)	UND	280	23,00	6.440,00
2	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO)	UND	280	23,00	6.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE					12.880,00
LOTE VI - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	PROTEÍNA C REATIVA	UND	140	23,00	3.220,00
2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA	UND	400	69,00	27.600,00
3	ROTINA DE URINA (CARECTERES FÍSICOS)	UND	1080	15,00	16.200,00
4	COOMBS INDIRETO	UND	120	57,00	6.840,00
5	CULT. DE URINA	UND	60	86,00	5.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE					59.020,00
LOTE VII - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	PARASITOLÓGICO (FEZES)	UND	1080	14,00	15.120,00
2	BACILOSCOPIA (BAAR)	UND	100	151,00	15.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					30.220,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.88.222/0001-96	RAZÃO SOCIAL: LABEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
ENDEREÇO: Rua Anísio de Abreu, nº 115-A, Centro, Uruaçu-PI, CEP.: 64.860-000	
TELEFONE: (89) 3544-1388	CELULAR: (89) 999837070
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: BENJAMYN BORGES LEAL NETO
RG Nº 2585749 SSP-PI	CPF Nº 003.769.413-83

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 26 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LABEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ nº 12.88.222/0001-96
BENJAMYN BORGES LEAL NETO
RG Nº RG Nº 2585749 SSP-PI / CPF Nº 003.769.413-83
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f7e77f0ad4ebf6c0e375eea15a95ff02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2020/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2020

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
007/2020/PMBL**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

VEÍCULO: ÔNIBUS - IVECO MICRO ÔNIBUS (ANO 2011)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	HELLAR	UNID	1	980,00	980,00
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	8	98,00	784,00
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	AXIONS	UNID	8	20,00	160,00
4	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	4	242,00	968,00
5	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	4	175,00	700,00
6	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	VARGA	UNID	2	306,00	612,00
7	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	VARGA	UNID	2	325,00	650,00
8	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	6	98,00	588,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	6	97,00	582,00
10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	6	120,00	720,00
11	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	FANIA	UNID	26	2,55	66,30
12	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UNID	4	198,00	792,00
13	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	2.874,00	5.748,00
14	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	6	8,15	48,90
15	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	6	8,15	48,90
16	LÂMPADA FÁROL	PHILIPS	UNID	6	20,00	120,00
17	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	77,50	465,00
18	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	692,00	2.768,00
19	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UNID	4	507,00	2.028,00
20	PARA - BRISAS	SECURITI	UNID	2	3.869,00	7.738,00
21	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UNID	6	16,35	98,10
22	PARAFUSO DE RODA	CASTILHONE	UNID	26	32,70	850,20
23	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	6	406,70	2.440,20

24	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	6	333,20	1.999,20	
25	PIVO DA BALANÇA	TRW	UNID	6	190,00	1.140,00	
26	ROLAMENTO DO CARDAN	SABO	UNID	6	150,00	900,00	
27	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	UNID	6	16,35	98,10	
28	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	8	787,00	6.296,00	
VALOR TOTAL						40.388,90	

VEICULO: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 (ANO 2010)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
29	BATERIA 150 AMPERES	HELLAR	UNID	1	980,00	980,00	
30	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	12	98,00	1.176,00	
31	BUCHA DO ESTABILIZADOR	AXIONS	UNID	8	20,00	160,00	
32	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	4	242,00	968,00	
33	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	176,00	1.056,00	
34	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	2	306,00	612,00	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	6	323,00	1.938,00	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	6	98,00	588,00	
37	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	6	97,00	582,00	
38	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	FANIA	UNID	26	119,00	3.094,00	
39	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UNID	6	2,55	15,30	
40	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	3	198,20	594,60	
41	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	8	2.874,00	22.992,00	
42	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	8	8,15	65,20	
43	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UNID	4	8,15	32,60	
44	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	20,00	120,00	
45	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	690,00	2.760,00	
46	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UNID	4	584,00	2.336,00	
47	PARA - BRISAS	SECURITI	UNID	1	406,70	406,70	
48	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UNID	6	2.679,00	16.074,00	
49	PARAFUSO DE RODA	CASTILHONE	UNID	4	16,35	65,40	
50	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	6	26,50	159,00	
51	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	6	151,20	907,20	
52	ROLAMENTO DO CARDAN	SABO	UNID	6	151,20	907,20	
53	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	UNID	4	190,10	760,40	
54	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	4	151,20	604,80	
VALOR TOTAL						59.954,40	

VEICULO: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 (ANO 2014)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
55	BATERIA 150 AMPERES	HELLAR	UNID	1	980,00	980,00	
56	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	12	98,00	1.176,00	
57	BUCHA DO ESTABILIZADOR	AXIONS	UNID	6	20,00	120,00	
58	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	3	242,00	726,00	
59	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	3	176,20	528,60	
60	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	3	306,00	918,00	
61	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	3	323,00	969,00	
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	3	98,00	294,00	
63	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	3	97,00	291,00	
64	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	FANIA	UNID	20	2,55	51,00	
65	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UNID	6	179,00	1.074,00	
66	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	2.874,00	5.748,00	
67	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	6	8,15	48,90	
68	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	6	8,15	48,90	
69	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UNID	6	20,00	120,00	
70	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	77,60	465,60	
71	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	690,90	2.763,60	
72	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UNID	4	584,00	2.336,00	
73	PARA - BRISAS	SECURITI	UNID	1	2.679,00	2.679,00	
74	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UNID	6	16,35	98,10	
75	PARAFUSO DE RODA	CASTILHONE	UNID	13	16,35	212,55	
76	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	6	166,60	999,60	
77	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	6	166,60	999,60	
78	ROLAMENTO DO CARDAN	SABO	UNID	6	151,20	907,20	
79	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	UNID	4	190,10	760,40	
80	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	3	16,35	49,05	
VALOR TOTAL						25.368,90	

MOTONIVELADORA-VOLVO G930

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
81	BATERIA 100 AMPERES	HELLAR	UNID	1	695,00	695,00	
82	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	FAMA	UNID	6	181,00	1.086,00	
83	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	261,65	1.569,90	
84	FILTRO DE AR COM REFIL	TECFIL	UNID	8	263,00	2.104,00	
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	8	202,30	1.618,40	
86	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	TECFIL	UNID	8	241,20	1.929,60	
87	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	TECFIL	UNID	8	181,90	1.455,20	
88	JOGO DE LÂMINA DE CORTE	FAMA	UNID	4	2.990,60	11.962,40	
89	ROLAMENTO DO CARDAN	SABO	UNID	6	950,50	5.703,00	
90	TURBINA	GARRET	UNID	2	7.207,70	14.415,40	
91	BOMBA DÁGUA	VOLVO	UNID	3	1.428,80	4.286,40	
VALOR TOTAL						46.825,30	

FIAT STRADA 1.4 - AMBULÂNCIA (ANO 2018)

FIAT STRADA/AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
92	BATERIA 75 AMPERES	HELLAR	UNID	1	695,00	695,00	
93	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	ROYCE	UNID	2	2.401,00	4.802,00	
94	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	24,50	98,00	
95	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UNID	4	28,60	114,40	
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	16,35	65,40	
97	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	24,50	98,00	
98	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	4	388,30	1.553,20	
99	KIT MOLAS	MASTER	UNID	4	139,00	556,00	
100	JOGO DE PASTILHA DE FREIOS	FRASLE	UNID	4	79,70	318,80	
101	RETENTOR DA EMBREAGEM	SABO	UNID	2	139,00	278,00	
102	ROLAMENTO DE RODA	SKF	UNID	8	171,70	1.373,60	
103	JOGO DE BUCHA DA SUSPENSÃO	AXIONS	UNID	6	500,80	3.004,80	

104	CORREIA DE COMANDO	GATES	UNID	8	79,70	637,60	
105	TENSOR DA CORREIA DE COMANDO	GATES	UNID	6	181,90	1.091,40	
106	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	3	1.432,90	4.298,70	
107	ROLAMENTO DE RODA	SKF	UNID	11	196,20	2.158,20	
VALOR TOTAL						21.143,10	

VEICULO S10 (ANO 2012 - MOD 2013)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
108	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	4	447,60	1.790,40	
109	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	386,30	1.545,20	
110	BATERIA 75 AMPERES	HELLAR	UNID	1	695,00	695,00	
111	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	8	59,20	473,60	
112	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	8	49,00	392,00	
113	CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	6	576,40	3.458,40	
114	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	6	909,60	5.457,60	
115	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	6	118,55	711,30	
116	FILTRO DIESEL	TECFIL	UNID	11	108,30	1.191,30	
117	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE(MOTOR)	TECFIL	UNID	6	59,20	355,20	
118	GIROFLEX	GIROFLEX	UNID	1	4.067,80	4.067,80	
119	JOGO LIMPADOR DO PARA BRISA	BOSCH	UNID	6	100,16	600,96	
120	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	11	36,70	403,70	
121	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	11	8,15	89,65	
122	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	11	24,50	269,50	
123	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	549,80	3.298,80	
124	PARA BRISA S10	SECURITI	UNID	1	1.076,20	1.076,20	
125	JOGO PARTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	6	194,10	1.164,60	
126	RETROVISOR	METAGAL	UNID	3	1.142,60	3.427,80	
127	JOGO SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNID	6	273,90	1.643,40	
128	TENSOR CORREIA COMANDO	GM	UNID	3	669,40	2.008,20	
VALOR TOTAL						34.120,61	

AMBULÂNCIA - SPLINTER 415 CDI MERCEDES BENZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	4	766,55	3.066,20	
130	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	417,00	1.668,00	
131	BATERIA 75 AMPERES	HELLAR	UNID	1	695,00	695,00	
132	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	8	120,60	964,80	
133	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIONS	UNID	8	114,40	915,20	
134	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	543,75	3.262,50	
135	FAROL COMPLETO	ARTEB	UNID	4	2.389,60	9.558,40	
136	FILTRO COMBUSTÍVEL	MERCEDES	UNID	8	429,20	3.433,60	
137	FILTRO DE AR	MERCEDES	UNID	8	214,60	1.716,80	
138	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	MERCEDES	UNID	8	398,60	3.188,80	
139	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	FANIA	UNID	26	2,55	66,30	
140	GIROFLEX	GRFLEX	UNID	1	4.067,00	4.067,00	
141	LÂMPADA 01 POLO	PHILIPS	UNID	7	8,10	56,70	
142	LÂMPADA 02 POLOS	PHILIPS	UNID	7	8,10	56,70	
143	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UNID	6	37,80	226,80	
144	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	1.212,00	7.272,00	
145	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	141,00	846,00	
146	PARABRISA (SPLINTER)	SECURITI	UNID	6	1.001,60	6.009,60	
147	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	FRASLE	UNID	6	214,60	1.287,60	
148	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UNID	6	490,50	2.943,00	
149	JOGO SAPATAS DE FREIOS	FRASLE	UNID	6	406,70	2.440,20	
150	TENSOR CORREIA COMANDO	MERCEDES	UNID	6	797,20	4.783,20	
VALOR TOTAL						58.524,40	

CAÇAMBA - IVECO/TECTOR 260E28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
151	BATERIA 100 AMPERES	HELLAR	UNID	2	695,00	1.390,00	
152	BOTA DE ACIONAMENTO DE AR	FANIA	UNID	6	26,50	159,00	
153	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	ROYCE	UNID	6	7.042,10	42.252,60	
154	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	6	241,20	1.447,20	
155	DIFERENCIAL	SPICER	UNID	2	9.168,00	18.336,00	
156	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	BUTUEM	UNID	4	776,70	3.106,80	
157	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	UNID	6	49,00	294,00	
158	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	100,10	600,60	
159	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	8	202,30	1.618,40	
160	PARACHOQUE DIANTEIRO	IVECO	UNID	8	2.432,50	19.460,00	
161	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	8	284,10	2.272,80	
162	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	6	79,70	478,20	
163	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	6	296,40	1.778,40	
164	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	6	406,70	2.440,20	
165	ROLAMENTO DO CENTRO	SABO	UNID	6	190,10	1.140,60	
166	SUSPENSOR DE AR	CONITTEC	UNID	6	304,50	1.827,00	
167	TAMCOQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	UNID	2	2.401,80	4.803,60	
168</							

176	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	6	190,10	1.140,60	
177	JOGO KIT MOTOR	METAL LEVE	UNID	2	3.000,80	6.001,60	
178	REPARO PISTÃO	FLUIDILOÇ	UNID	11	284,10	3.125,10	
179	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	6	181,90	1.091,40	
180	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNID	6	128,00	768,00	
181	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SABO	UNID	6	128,00	768,00	
182	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	6	128,00	768,00	
183	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UNID	6	490,50	2.943,00	
VALOR TOTAL							26.298,90
TRATOR - NEW HLLAND 4030 4X4							
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
184	BATERIA 100 AMPERES	HELLAR	UNID	2	695,00	1.390,00	
185	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	21	261,60	5.493,60	
186	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	TECFIL	UNID	42	190,00	7.980,00	
187	FILTRO DE AR COM REFIL	TECFIL	UNID	42	139,00	5.838,00	
188	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	42	202,30	8.496,60	
189	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UNID	42	151,20	6.350,40	
190	KIT EMBREAGEM	LUK	UNID	4	5.089,90	20.359,60	
191	fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação dot 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veiculos automotivos e tratores, embalagem de 500 ml	BOSCH	UNID	40	20,00	800,00	
192	Óleo lubrificante para motor à gasolina, SAE 20W/50, embalagem com 1 litro	PETRONAS	UNID	80	24,00	1.920,00	
193	oleo lubrificante multiviscoso de alta performance para motores diesel com viscosidade sae 15W40, que atenda ao nível de desempenho api ci4/sl em balde c/1 litro.	PETRONAS	UNID	180	28,60	5.148,00	
194	oleo lubrificante multiviscoso de alta performance para motores diesel com viscosidade sae 15W40, que atenda ao nível de desempenho api ci4/sl em balde c/20 litros.	PETRONAS	UNID	40	445,60	17.824,00	
195	oleo lubrificante agm 68 para sistema hidráulico de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com excelente resistência a corrosão e a oxidação, bem como alta propriedade antiespumante e boa estabilidade térmica em balde c/20 litros.	PETRONAS	UNID	20	291,20	5.824,00	
196	oleo lubrificante para transmissões engranagens hipoides com viscosidade sae 90, que atenda ao nível de desempenho api gl-5 em balde c/20 litros	PETRONAS	UNID	20	440,50	8.810,00	
197	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à conservação e recuperação em veiculos, leves do Município de Benedito Leite	auto center feitosa	horas	330	102,20	33.726,00	
198	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à conservação e recuperação em veiculos tipo onibus do Município de Benedito Leite	auto center feitosa	horas	400	122,60	49.040,00	
199	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à conservação e recuperação em maquinas e equipamentos do Município de Benedito Leite	auto center feitosa	horas	520	143,00	74.360,00	
VALOR TOTAL							253.360,20

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº 11.650.632/0001-17	RAZÃO SOCIAL: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA; CEP.: 65.800-000	
TELEFONE: (99) 3541-3152	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autocenter.feitosa@hotmail.com	REPRESENTANTE: Josimar Ribeiro Feitosa
RG Nº 1940476 SSP/PI	CPF Nº 874.702.413-53

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 26 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17
Josimar Ribeiro Feitosa
CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0e8fb752f5835769de7e582f4ecd150a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº

006/2020/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 006/2020/PMBL

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: NEIVA E BARBOSA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.504.148/0001-51

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

LOTE VIII - EXAMES DE IMAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ELETRORADIOGRAMA	UND	10	250,00	2.500,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	UND	50	170,00	8.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					11.000,00
LOTE IX - EXAMES DE IMAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	RX ABDOMEN	UND	10	160,00	1.600,00
2	RX BACIA	UND	10	130,00	1.300,00
3	RX BRAÇO	UND	40	160,00	6.400,00

4	RX COLUNA CERVICAL	UND	40	290,00	11.600,00
5	RX COLUNA TORACO/LOMBAR	UND	40	170,00	6.800,00
6	RX JOELHO	UND	20	170,00	3.400,00
7	RX PE	UND	05	155,00	775,00
8	RX PERNA	UND	20	156,25	3.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE					35.000,00
LOTE X - EXAMES DE IMAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	U.S ABDOMEN TOTAL	UND	40	233,00	9.320,00
2	U.S APARELHO URINÁRIO	UND	40	145,00	5.800,00
3	U.S GESTACIONAL	UND	200	163,00	32.600,00
4	U.S PELVICA TRANSVAGINAL	UND	100	132,80	13.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE					61.000,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 03.504.148/0001-51	RAZÃO SOCIAL: NEIVA E BARBOSA LTDA
ENDEREÇO: Av. José Cavalcante, nº 136, Centro, Uruçuí-PI, CEP.: 64.860-000	
TELEFONE: (89) 3544-1157	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: QUINTINA BARBOSA REIS NEIVA
RG Nº 393.086 SSP-PI	CPF Nº 099.430.993-72

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 26 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

NEIVA E BARBOSA LTDA

CNPJ nº 03.504.148/0001-51

QUINTINA BARBOSA REIS NEIVA

RG Nº RG Nº 393.086 SSP-PI / CPF Nº 099.430.993-72

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e7df3f93d7a79f64cb6edfd459033a48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2020/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2020/PMBL

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I do presente

Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNPFA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	3 CORAÇÕES	250	KG	R\$2,80	R\$2.450,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg - Fardo com 30kg.	HOLANDA	2.500	KG	R\$2,30	R\$5.750,00
3	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça íntegra, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	IN NATURA	200	KG	R\$17,50	R\$3.500,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	BEL SABOR	2.500	KG	R\$2,75	R\$6.875,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g (caixa c/20 de 400 g)	ESTRELA	1.500	KG	R\$8,30	R\$12.450,00

6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga, contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 unid 400g)	ESTRELA	1.500	KG	R\$8,10	R\$12.150,00
7	CARNE MAGRA MOÍDA (chá de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. INATURA	IN NATURA	2.500	KG	R\$20,00	R\$50.000,00
8	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. embalagem pacote com 100g.	DONA CLARA	140	KG	R\$6,40	R\$896,00
9	FEIJAO DO SUL TIPO 1, CLASSIFICADO. FARDO DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IMPERIAL	420	KG	R\$6,20	R\$2.604,00
10	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (fardo com 20 unid de 500g)	POTY	1.500	KG	R\$3,30	R\$4.950,00
11	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (fardo com 20 unid de 500g)	POTY	1.500	KG	R\$2,90	R\$4.350,00
12	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COOGRAN	4.000	KG	R\$7,20	R\$28.800,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 269 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	PIRACANJUBA	2.000	KG	R\$21,00	R\$42.000,00
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g.)	ARAGUARI	700	KG	R\$4,10	R\$2.870,00
15	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 kg, caixa com 12 unidades.	PRIMOR	250	KG	R\$6,90	R\$1.725,00
16	MILHO para canjica amarelo, EM EMBALAGEM INTEGRADA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	BONOMILHO	800	KG	R\$3,10	R\$2.480,00
17	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	SOYA	400	LT	R\$4,10	R\$1.640,00
18	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	GRANJA ALMEIDA	400	CARTELAS	R\$8,10	R\$3.240,00
19	FARINHA BRANCA, de cor branca, flocos finos, FARDO DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CELTA	300	KG	R\$3,20	R\$960,00
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM INTEGRADA TRANSPARENTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	MARIANA	3.000	KG	R\$5,90	R\$17.700,00
21	Polpa de CAJU 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA	MARIANA	3.000	KG	R\$7,40	R\$22.200,00
22	POLPA DE GOIABA CONGELADA, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM INTEGRADA TRANSPARENTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	MARIANA	3.000	KG	R\$5,70	R\$17.100,00
23	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulacão uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	RN	100	KG	R\$0,80	R\$80,00
24	SARDINHA enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, em vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PALMEIRA	120	KG	R\$24,00	R\$2.880,00
25	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor caju. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitamínado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml (caixa com 12 unid. de 500 ml)	PALMEIRÃO	120	LT	R\$6,20	R\$744,00
26	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor goiaba. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml (caixa com 12 unid. de 500 ml)	PALMEIRÃO	120	LT	R\$6,45	R\$774,00
27	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor maracujá. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml	PALMEIRÃO	120	LT	R\$9,00	R\$1.080,00

28	FÉCULA DE MANDIOCA, de cor branca tipo polvilho, isenta de odor, isenta de parasitas FARDO DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LOPES	100	KG	R\$5,00	R\$500,00
VALOR TOTAL						R\$252.748,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 06.296.444/0001-00	RAZÃO SOCIAL: R.M.BARBOSA - ME
ENDERECO: RUA CEL. ROGERIO JOSE DE CARVALHO, Nº 100, CENTRO, URUCUI-PI, CEP.:64.860-000	
TELEFONE: (89) 9 9933-0151	FAX:
ENDERECO ELETRONICO: comercialrm@hotmail.com	REPRESENTANTE: Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA	CPF Nº 487.564.583-04

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 29 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R.M.BARBOSA - ME

Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA
CPF Nº 487.564.583-04
Proprietária

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9d64c8ae1259debe6b69a4691ca3d836*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP
Processo Administrativo nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial Presencial n.º 005/2020 - SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: LABEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ/MF Nº 12.88.222/0001-96 e a empresa NEIVA E BARBOSA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.504.148/0001-51, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 25 de maio de 2020. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: fe46803a31404cf9e1667ff1e7c00e19*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP
Processo Administrativo nº 008/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial Presencial n.º 006/2020 - SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 25 de maio de 2020. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 519034964b2ef3c84d234394808f114c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP
Processo Administrativo nº 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial Presencial n.º 007/2020 - SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: R M BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.296.444/0001-00, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 27 de maio de 2020. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 49174d109f21035507fdda9e62dbc1b0

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial 005/2020 - SRP foi o de MENOR PREÇO POR LOTE obtivemos a seguinte classificação: Proposta das empresas: LABEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ/MF Nº 12.88.222/0001-96, com sede à Rua Anísio de Abreu, nº 115-A, Centro, Uruçuí-PI, vencedora no valor de R\$ 345.174,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e

quatro reais) e a empresa NEIVA E BARBOSA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.504.148/0001-51, com sede à Av. José Cavalcante, nº 136, Centro, Uruçuí-PI, vencedora no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). E assim sendo, proclamamos as Empresas LABEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ/MF Nº 12.88.222/0001-96 e a empresa NEIVA E BARBOSA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.504.148/0001-51, vencedoras desta licitação. Benedito Leite - MA, 20 de maio de 2020. Frank James Rodrigues Lustosa. Pregoeiro.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3ecf4cb3e63bc07ae30973bb576c489b

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial 006/2020 - SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, vencedora dos ITENS valor total de R\$ 673.044,11 (seiscentos e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e onze centavos). E assim sendo, proclamamos a Empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, vencedoras desta licitação. Benedito Leite - MA, 20 de maio de 2020. Frank James Rodrigues Lustosa. Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a0df5ad0429372e6533d044db5b3e3e3

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial 007/2020 - SRP foi o de MENOR PREÇO POR LOTE obtivemos a seguinte classificação: Proposta das empresas: R M BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.296.444/0001-00, localizada à Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 100, Centro, Uruçuí - PI,

vencedora dos ITENS no valor total de R\$ 252.748,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais). E assim sendo, proclamamos a Empresa R M BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.296.444/0001-00, vencedoras desta licitação. Benedito Leite - MA, 25 de maio de 2020. Frank James Rodrigues Lustosa. Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8dfd6992e73ba5148c976f9fc0e330ed

RESENHAS ADITIVOS INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 019/2017 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula Nona, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Srª Karine Neves Coelho, sócia-administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 019/2017 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula Nona, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Srª Karine Neves Coelho, sócia-administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 019/2017 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta

reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula Nona, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Srª Karine Neves Coelho, sócia-administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 019/2017 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula Nona, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Srª Karine Neves Coelho, sócia-administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial 019/2017 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link com acesso internet, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, em conformidade com as quantidades especificações contidas no Termo de Referência. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). A vigência da Clausula Nona, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Karine Neves Coelho, sócia/administradora. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial 019/2017 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link com acesso internet, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, em conformidade com as quantidades especificações contidas no Termo de Referência. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA

RESCISÃO. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). A vigência da Cláusula Nona, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Karine Neves Coelho, sócia/administradora. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2020.

Publicado por: *FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*
Código identificador: 86240836593b4330b0721e0faa271770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, de 31 de maio de 2020. *ADOA AS MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA A QUE SE REFERE O DECRETO ESTADUAL Nº 35.831/2020 E PORTARIA Nº 34/2020 DA SECRETARIA ESTADUAL DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARSCoV-2); CONSIDERANDO a Portaria nº 34 de 28 de maio de 2020, da Secretaria Estadual da Casa Civil, que aprova medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica; **D E C R E T A:** Art. 1º Ficam adotadas as medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.831/2020 e Portaria nº 34/2020 da Secretaria Estadual da Casa Civil. Art. 2º As atividades econômicas funcionarão até às 14:00hs (quatorze horas), exceto distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres, estes, poderão manter o funcionamento até às 18h (dezoito horas). § 1º Funcionarão em horário habitual, independente do descrito no *caput* deste artigo: I - estabelecimentos de saúde pública e privada, inclusive laboratórios; II - mercado público; III - bancos, casas lotéricas e atividades de seguros; IV - farmácias e drogarias; V - padarias; VI - postos de combustíveis; VII - serviço de fiscalização sanitária, ambiental e tributária; VIII - serviços de construção civil; IX - indústrias; X - serviços de manutenção de energia elétrica, tratamento de água e esgotamento sanitário; XI - clínicas médicas, odontológicas e de exames da rede privada; XII - serviços de telecomunicação; XIII - comunicação e imprensa; XIV - serviços de transporte; XV - serviço de correios; XVI - serviços de contabilidade e advocacia; XVII - distribuidoras de gás; XVIII - oficinas mecânicas, borracharias e lojas de vendas de peças; XIX - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias; XX - serviços funerários e relacionados; XXI - serviços de engenharia; XXII - hotéis e similares; XXIII - lanchonetes, bares e restaurantes para serviços de venda remota, podendo o

produto ser retirado no estabelecimento, mas vedado o consumo no local. § 2º Os estabelecimentos comerciais deverão exigir que os clientes e trabalhadores ao entrarem e saírem do estabelecimento higienizem suas mãos, conforme item 3.2., anexo I da Portaria nº 34/2020 da Secretaria de Estado da Casa Civil. Art. 3º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Buriticupu, devendo obrigatoriamente permanecer em isolamento social: I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - crianças (0 a 12 anos); III - imunossuprimidos independente da idade; IV - portadores de doenças crônicas; V - gestantes e lactantes. Art. 4º Permanece suspenso a realização de quaisquer eventos, em local fechado ou aberto, que implique em aglomeração de pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, cultos religiosos, festas, churrascos, eventos esportivos em geral (futebol, vôlei, sinuca e etc.), congressos, seminários, plenárias, independentemente do número de pessoas que reúna. Parágrafo único. Ressalvados os procedimentos, processos e certames realizados pela Prefeitura Municipal por meio de licitações públicas para contratação de serviços e a aquisição de bens e produtos. Art. 5º Havendo descumprimento das medidas sanitárias estabelecidas pelo Poder Público Estadual e Municipal as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem informar as autoridades competentes quanto a indícios do ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento; IV - cassação de alvará. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem este delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 6º As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da propagação da doença no município e de acordo com as recomendações e medidas adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: *OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA*
Código identificador: 419bf32ca34c619c7d3a2a633ee5cd02

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020. *PRORROGA, ATÉ 14 DE JUNHO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas

aos riscos; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.859, de 29 de maio de 2020, que prorroga, até 14 de junho de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, estabelece as regras para retomada gradual das atividades educacionais, em virtude da pandemia de COVID-19. D E C R E T A: Art. 1º Fica prorrogado, até 14 de junho de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal. Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 0dcb79d661a79002c500007a438d9d0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.895.268/0001 - 28, estabelecida na Rua Expedicionário Holz, nº 550, Ed. Helbor Dual Offices & Corporate, Sl 1003 - América - Joinville - SC, com proposta apresentada no valor total de R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2020. James Dean Barbosa Oliveira. **Diretor do SAAE.**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 5a0f5db9a998c37cb7a68d259bf744e7

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020-PMC. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **FRANCIANE NUNES COELHO**, CPF nº 015.508.461-59, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para equipe de trabalhadores da Secretaria de Assistência Social para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID 19 no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** V. DE S. OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 34.391.031/0001-32. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 015.508.461-59 e V. DE S. OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 34.391.031/0001-32. **VALOR:** R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 08.122.002.2-005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Carolina/MA, 01 de junho de 2020. **FRANCIANE NUNES COELHO** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: d80dbe3e5e27de780c7923f033972cd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2020

RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2020

De 20 de maio de 2020.

Dispõe sobre o parecer de aprovação: 1- Decreto Municipal 04/2020 que nomeia os Conselheiros Municipais para o biênio 2019 à 2021; 2- Aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Colinas é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas públicas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Colinas, inclusive no aspecto econômico e financeiro;

CONSIDERANDO o que foi apresentado e discutido em Plenário do CMS na Reunião Ordinária realizada em 20 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado, o decreto municipal nº 04 de 2020 que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Colinas para o biênio 2019/2021;

Art. 2º- Fica aprovado, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Colinas, para o biênio 2019/2021, sendo composta por:

- Fábio Gonçalves da Silva Sá- Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Nilson Gonçalves da Silva- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Vanessa Alves Barroso Lima- Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde;
- Matheus Miguel Duarte Oliveira- Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Vanessa Alves Barroso Lima

1ª Secretária Executiva do CMS

Fábio Gonçalves da Silva Sá

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Colinas - MA

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei

Municipal

Nº. 434/ 2013, que cria o CMS

Colinas (MA), 20 de maio de 2020.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal de Colinas-MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c68f90bb70d5b444ce5660018de0196f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO T P 006 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de recomposição em revestimento primário nas ruas deste Município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e transportes. A abertura será dia 15 de Junho de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)**. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail **cpl@estreito.ma.gov.br**. Conforme (Anexo XVII). Estreito (MA) 28 de Maio de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 66870368f75ac9cceede53ea2ea3590b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 01/2018: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, com sede à Rua 15 de março 04-A- Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO: **Contratação Global de Empresa, para executar os serviços na Conclusão de Creche, tipo C - PROINFÂNCIA, localizada na Rua Artur Coutinho, Bairro Vila Leda, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 01/03/2018, do dia 21 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 21 de maio de 2020. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. **R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP** - Raimundo Nonato da Silva Sousa - Proprietário.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 25ecd04028e44aa98c647bb9a068e650

DECRETO Nº 191/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 191/2020, de 01 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ROSANA DE SOUSA SANTOS FERNANDES, para o Cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, da Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 783fb608ab8d94276f83432b795fc647

DECRETO Nº 183/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 183/2020, de 28 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **DEUZAMAR DE SOUSA LANDIM - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 661.143.303-15, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: a76af5c3573701ae4ad0dcef86f3b92

DECRETO Nº 184/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 184/2020, de 28 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **DOMINGOS DA SILVA GUIDA - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 009.850.673-06, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c04d225a6189d00397aaff8c36822b39

DECRETO Nº 185/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 185/2020, de 28 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **GENIVAL CARVALHO DE MELO - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 007.200.153-40, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do

Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d4e239f79d438b53dd79988410a0115a

DECRETO Nº 186/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 186/2020, de 28 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **JOSÉ GUTAMAR RAMOS VERAS - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 844.710.933-04, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d8b8bfe73c05cca650514998ae7496d4

DECRETO Nº 187/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 187/2020, de 28 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **ROMILTON ALMEIDA DOS SANTOS - AG DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de**

Agricultura o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 016.769.583-55, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1c071bc120b649b7ba703f33704468d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020. EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS EM COMPLEMENTAÇÃO AS AÇÕES JÁ DEFINIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 20, DE MARÇO DE 2020 E, Nº 29 DE 21 DE ABRIL DE 2020, ESTABELECE O REGIME EMERGENCIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DE GONÇALVES DIAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública decorrente do COVID-19 no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão publicou novo Decretos n. 35.784 de 03 de maio de 2020, Estabelecendo novas medidas preventivas e restritivas em virtude da COVID-19 no Estado; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19; **CONSIDERANDO** as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020; **CONSIDERANDO** que as férias escolares foram antecipadas por meio da edição do Decreto Municipal nº 23/2020 no mês de abril, porém, continuam suspensas no âmbito do Estado do Maranhão as aulas presenciais até o dia 30 de junho de 2020, por força do último Decreto do Governo Estadual nº 35.784/2020; **CONSIDERANDO** que a estratégia do ensino a distância por meio de aplicativos ou/ e plataformas on-line na rede pública municipal durante a pandemia de Covid-19 como forma alternativa de manter o ensino-aprendizagem não alcança todos os alunos matriculados, devido à falta de acesso à internet, assim, não se mostra adequada a solucionar o problema da Educação no âmbito municipal; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos

universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil; **CONSIDERANDO** Ofício nº 48/2020 da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Presidente Dutra- M, a Recomendação nº 05/2020/FAMEM, bem como oartigo 3º, III, "q" do Decreto Estadual nº35.784/2020. **CONSIDERANDO** A decisão do STF na ADIN Nº 6341, QUE CONFERE AOS Prefeitos e Governadores a competência para ediar medidas restritivas em combate á pandemia do novo coronavirus (COVID-19) **CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manter, mais do que nunca, as medidas de isolamento e controle de pessoas no Município, dado a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado do Maranhão; **DECRETA: Art. 1º** Ficam mantidas até o dia 30 de junho, as disposições do Decreto Municipal nº 029 de 20 de abril de 2020, em todo território municipal. **Art. 2º** Ficam suspensas as aulas presenciais, até que sejam liberadas pelo Governo Estadual. **Art. 3º** Fica estabelecido o regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito de Gonçalves Dias, como medida preventiva à disseminação do COVID-19. **§1º** A Secretaria municipal de Educação deverá empregar nova metodologia visando garantir o ensino-aprendizagem a todos os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal, de maneira a minimizar os prejuízos causados pela suspensão das aulas no Município. **§ 2º** A adoção dos estudos escolares não presenciais deve levar em consideração a realidade socioeconômica e educacional dos estudantes de cada instituição educacional, de modo que as práticas pedagógicas não excluam os estudantes de acesso ao conhecimento, especialmente aqueles com deficiência. **§3º** As atividades escolares não presenciais durarão enquanto houver o isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19. **§4º** Fica permitido às atividades internas das unidades de ensino destinadas a elaboração de atividades não presenciais, para fins de compor a carga horária mínima de aulas. **§5º** Os estabelecimentos de ensino privado poderão, em alternativa a suspensão das aulas presenciais, optarem pelo ensino a distância, por meio de aplicativos e aulas online. **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá reestruturar o planejamento pedagógico e seu calendário escolar do ano letivo de 2020, assegurando o cumprimento estabelecido na LDBEN e normas vigentes. **Art. 5º** Compete a Secretaria Municipal de Educação designar, por meio de Portaria, Comissão Especial para desenvolvimento das atividades escolares nesse período de excepcionalidade, em face das medidas de prevenção ao novo coronavírus. **§1º** A comissão a que se refere se refere o caput deste artigo deverá ter a seguinte composição: I - Secretária Municipal de Educação II- Presidente do Conselho do Fundeb III- membro do SINTESPEM IV - Dois técnicos da educação municipal IV - Dois representantes dos docentes **§2º** São atribuições da Comissão Especial: I - Planejar e organizar as atividades escolares, a serem realizadas pelos estudantes fora da instituição educacional, indicando quais as atividades, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação de realização dessas e estabelecer: a) os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos estudantes, de acordo com o ano escolar ou outras formas previstas na legislação vigente; b) formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização dessas atividades por parte dos estudantes. II - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento do desempenho nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020; III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar; IV- Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento; V - Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime emergencial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na

ocasião do retorno às aulas presenciais. **Art. 6º** Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, deve estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período letivo. **Art. 7º** Os serviços dos taxistas nesse período de excepcionalidade, serão ofertados de segunda a sexta e deverão observar as seguintes regras: I- Sistema de revezamento em duas equipes alternadas, de acordo com escala organizada pelo Presidente do Sindicato da Categoria em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana; II- Manter os vidros abertos durante o trajeto; III- Uso de máscaras e álcool gel para todos os passageiros; IV- Respeito à lotação máxima do veículo. **Art. 8º** Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, bem como as seguintes: I - Adoção de medidas para limitar o acesso de pessoas no interior da loja, por meio de controle de entrada de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, podendo para tanto, colocar grade parcial, balizadores ou fazer uso de medida equivalente; II - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada cliente; III- O estabelecimento deverá adotar escala de revezamento de funcionários, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV-2); IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2); V- Funcionários que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COVID-19, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão, podendo ser adotado quando possível regime de trabalho remoto; VI - É dever de o estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores; VII - Para os fins deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas no qual não é observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os indivíduos; **Art. 9º** O consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes, feiras, quitandas, e congêneres deverá ser evitado, os itens preferencialmente devem ser retirados no balcão, ou tele entrega, sendo vedada aglomeração nos termos deste Decreto. **Art. 10.** É terminantemente proibido o consumo no interior de bares, devendo os estabelecimentos do gênero, manter funcionamento interno apenas para garantir o sistema delivery ou de retirada no local; **Art. 11.** A Secretaria municipal de Saúde, para resguardar a Saúde Pública, poderá adotar as seguintes medidas: I. Isolamento (separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meio de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a propagação do coronavírus); II. Quarentena (restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a transmissão do novo coronavírus); III. Determinação compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coletas de amostras clínicas, vacinação ou tratamentos específicos; IV. Requisição de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas, hipótese que será garantido o pagamento posterior na forma de indenização; V. Fica vedado a realização de velório no âmbito municipal de pessoa falecida de COVID-19, devendo ser providenciado o enterro imediato; **§1º** - Ficam asseguradas as pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo: I. O direito de receberem tratamento gratuito; II. O direito de ser informada permanentemente sobre seu estado de saúde e assistência a família; **Art.12.** Ficam os Laboratórios de exames,

clínicas, hospitais, e ou qualquer outra unidade de saúde integrantes ou não do Sistema Único da Saúde, públicos e privados, que realizem testes de sorologia para o COVID-19, obrigados a informar os dados completos dos pacientes residentes ou não em Gonçalves Dias com teste positivo ou negativo, em até 04 (quatro) horas após a obtenção do resultado, à Secretaria municipal de Saúde. **§1º** - A Notificação deverá conter os seguintes dados: I. A fonte notificadora; II. O resultado do exame e a informação; III. A identificação do indivíduo; IV. O endereço e número do paciente; **§2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deve garantir o sigilo das informações pessoais dos integrantes da Notificação, bem como garantir a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação para os profissionais de saúde, órgãos de controle social e população **Art. 13.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana em conjunto com a vigilância sanitária deverão atuar para impedir a aglomeração de pessoas nas vias públicas, estabelecimentos públicos ou privados, e a observação das medidas de prevenção a transmissão e contágio da corona vírus no âmbito municipal. **Art. 14.** A Secretaria municipal de Saúde deverá fazer publicidade com as informações fundamentais para o cidadão de maneira individual se higienizar e garantir sua sanidade, e a não proliferação do vírus para outras pessoas, e sobre o fluxograma para as pessoas que apresentarem sintomas como tosse, coriza e dificuldade para respirar, de maneira a conscientizar a população. **Art. 15.** O funcionamento das Secretarias e órgãos do Poder Executivo seguirá as regras já estabelecidas no Decreto nº 20 de maio de 2020, atendimento ao público com hora marcada, observância das medidas de segurança sanitária, priorizando o atendimento remoto sempre que possível. **Art. 16.** De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo corona vírus. **Art. 17.** As barreiras sanitárias montadas com equipes de profissionais da área da saúde, terão o apoio das forças de públicas de segurança, como Polícia Militar, Guarda Municipal, para fiscalizarem a circulação de pessoas, bens e serviços a fim de reduzir os riscos de contágio ou impedir o ingresso ou a saída de pessoas e produtos que ofereçam o risco de contágio. **Art. 18.** Fica vedado a entrada de pessoas e veículos na cidade vindo de outras regiões do Estado ou do País sem justificativa, com exceção dos veículos de abastecimento dos serviços, que terão 40 minutos para realizar a entrega, sendo obrigatório o uso de máscaras. **§1º** - A comercialização de hortifrutigranjeiros permanece autorizada somente aos feirantes locais, previamente cadastrados, na forma do Decreto nº 29/2020. **Art. 19.** Em caso de óbito decorrente do Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir o procedimento preventivo estabelecido na Portaria nº 202/SES/MA, de 30 de março de 2020 e demais Notas técnicas sobre a espécie. **Art. 20.** Fica reconhecida a Advocacia Pública e Privada como atividade essencial imprescindível à administração da Justiça e indispensável por atender as necessidades da sociedade. **Paragrafo Unico.** Os escritórios de advocacia devem atender as normas do Ministerio da Saúde, Anvisa, Vigilância Sanitária, autoridades locais, bem como Decreto Municipal 020\020. **Art. 21.** O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicável a espécie. **Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, em 01 de Junho de dois mil e Vinte (2020). **Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: d875183df10e023840d7fcab4c702f0d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES JÁ DEFINIDAS EM DECRETOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, DRA. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública decorrente do COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão publicou novo Decretos n. 35.784 de 03 de maio de 2020, estabelecendo novas medidas preventivas e restritivas em virtude da COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

Juntos no c

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter, mais do que nunca, as medidas de isolamento e controle de pessoas no Município, dado a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas até o dia 15 de junho, em todo território municipal, as seguintes determinações:

I - As disposições do Decreto Municipal nº 11/2020;

II - A suspensão das aulas presenciais, até que sejam liberadas pelo Governo Estadual;

III - O uso obrigatório de máscara em locais públicos e privados;

IV - Será reduzido o período de abertura dos comércios não essenciais para as 13:00 H.

Parágrafo único - A Casa Lotérica terá expediente diário reduzido para as 13:00 horas.

Art. 2º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos impõe - se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, bem como as seguintes:

I - Adoção de medidas para limitar o acesso de pessoas no

interior da loja, por meio de controle de entrada de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, podendo para tanto, colocar grade parcial.

II - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada cliente;

III - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

IV- Funcionários que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COVID-19, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão, podendo ser adotado quando possível regime de trabalho remoto;

V - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

VI - Para os fins deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas no qual não é observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os indivíduos;

Art. 3º O consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes, feiras, quitandas, e congêneres deverá ser evitado, os itens preferencialmente devem ser retirados no balcão, ou tele entrega, sendo vedada aglomeração nos termos deste Decreto.

Art. 4º É terminantemente proibido o consumo no interior de bares, devendo os estabelecimentos do gênero, manter funcionamento interno apenas para garantir o sistema delivery ou de retirada no local;

Art. 5º Ficam os Laboratórios de exames, clínicas, hospitais, e ou qualquer outra unidade de saúde integrantes ou não do Sistema Único da Saúde, públicos e privados, que realizem testes de sorologia para o COVID-1, obrigados a informar os dados completos dos pacientes residentes ou não em Governador Archer com teste positivo ou negativo, em até 04 (quatro) horas após a obtenção do resultado, à Secretaria municipal de Saúde.

§1º - A Notificação deverá conter os seguintes dados:

I - A fonte notificadora;

II - O resultado do exame e a informação;

III - A identificação do indivíduo;

IV - O endereço e número do paciente;

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde deve garantir o sigilo das informações pessoas integrantes da Notificação, bem como garantir a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação para os profissionais de saúde, órgãos de controle social e população.caminho da mudança

Art. 6º A Vigilância Sanitária deverá impedir à aglomeração de pessoas nas vias públicas, estabelecimentos públicos ou privados, e a observação das medidas de prevenção a transmissão e contágio da corona vírus no âmbito municipal.

Art. 7º O funcionamento das Secretarias e órgãos do Poder Executivo seguirá as regras já estabelecidas no Decreto nº 09/2020, atendimento ao público com hora marcada, observância das medidas de segurança sanitária, priorizando o atendimento remoto sempre que possível.

Art. 8º De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo corona vírus.

Art. 9º As barreiras sanitárias montadas com equipes de profissionais da área da saúde, terão o apoio das forças de públicas de segurança, como Polícia Militar, para fiscalizarem a circulação de pessoas, bens e serviços a fim de reduzir os riscos de contágio ou impedir o ingresso ou a saída de pessoas e produtos que ofereçam o risco de contágio.

Art. 10. Fica vedado a entrada de pessoas e veículos na cidade vindo de outras regiões do Estado ou do País sem prévia justificativa até o próximo dia 15 de junho, com exceção dos veículos de abastecimento dos serviços considerados essenciais (combustível, água, medicamentos, que trouxerem alimentos, hortifrúti, carnes, pescado, grãos ou outros tipos de alimento, produtos de limpeza, fármacos, gás, terão sua entrada restrita somente para entrega do material.

§1º - A comercialização de hortifrutigranjeiros permanece autorizada somente aos feirantes locais.

Art. 11. Em caso de óbito decorrente do Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir o procedimento preventivo estabelecido na Portaria nº 202/SES/MA, de 30 de março de 2020 e demais Notas técnicas sobre a espécie.

Art. 12. O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicável a espécie.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se

GOVERNADOR ARCHER-MA, 1º DE JUNHO DE 2020.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 4ecec97f765525d01eacc69510c7c224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 104/2020- EXONERAR JOSÉ FAUSTINO E SILVA

DECRETO Nº 104/2020

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSE FAUTINO SILVA**, portador do RG n.º 0087692-5 SEJSP/MA e do CPF n.º 055.769.973-87, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 29 de maio de 2020.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: 25b4f8dc2205a81be19f2e109cc812be

EDITAL Nº 001/2020- SEMUS- PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COVID 19

EDITAL N.º 001/2020 - SEMUS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE
SAÚDE PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e nas Leis Municipais nº 120/2019 e 121/2019, de 25 de março de 2019, bem como a Lei nº 67/2020 de 08 de abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para CADASTRO DE RESERVA de Profissionais da área de saúde para exercer serviços de saúde relacionados ao enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante ao texto constitucional e legal, supracitados, bem como, às normas previstas neste Edital, por se tratarem de funções relacionadas à serviços essenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área de saúde será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da sua homologação, prorrogáveis por igual período, e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por Etapa única de análise curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão, sempre, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 59 (cinquenta e nove vagas) vagas para Cadastro de Reserva de profissionais, para atuarem na equipe

de controle, combate e tratamento da COVID-19, do Hospital Municipal Etimar Machado, conforme distribuição do anexo II, deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado.

2.3 A jornada de trabalho será de acordo com o que fora estabelecido no quadro acima, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no regramento legal estabelecido acerca de cada um das funções.

2.5 O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher os requisitos necessários para ocupação da função temporária ao qual se habilitou.

2.6 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, ao limite das vagas ofertadas neste Edital. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá convocar excedentes para preenchimento das vagas que não sejam preenchidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato realizará a sua inscrição de forma presencial, no período 02 de junho de 2020, das 08h00min. às 18h00min, exclusivamente no Centro de Saúde Pedro Cunha e Silva, situado na Av. 11 de Março, s/nº, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, sendo que, a entrega de documentos e títulos deverá ser feita no ato da inscrição.

3.3 A inscrição dos candidatos atenderá os protocolos de segurança em saúde emitidos pela OMS e ocorrerá em local adequado. O atendimento será individualizado, a fim de evitar aglomerações, mantendo-se o distanciamento entre os candidatos que aguardarem. Haverá disponibilidade de álcool em gel, bem como outros meios de higiene e assepsia. Os candidatos deverão utilizar máscaras. Em caso de descumprimento, não será permitido que o candidato permaneça no local.

3.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Currículo com foto - conforme Modelo (Anexo II);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Carteira de órgão de registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de conclusão, Diploma ou Declaração (com validade de 30 dias), do Curso Técnico e/ou cargo de interesse,

bem como o respectivo registro no Conselho de Classe;

- Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Justiça Estadual do Maranhão por meio do site: <http://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certific-ate-form>;

- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado;

- CNH, a partir da categoria D, devidamente atualizada (para os candidatos ao cargo de motorista).

3.4.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato, as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

3.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 3.4, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

3.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, aplicativos de texto, redes sociais, condicional ou extemporânea.

3.9 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

3.10 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social

- CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.11 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

3.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

3.14 Será permitida a entrega de documentos e títulos por

procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

3.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) Não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 3.2, deste Edital.

4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado, seguindo ordem de critérios e pontuação.

4.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

5.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes do **Anexo IV** deste Edital.

5.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, desde que, não esteja inserido em grupo de risco.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do **item 3.1, deste Edital**.

6.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

6.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como não serão aceitos recursos feitos por terceiros.

6.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

6.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 6**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura municipal (<http://governadoreugeniobarros.ma.gov.br/>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SEMUS.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, a contar da data de sua homologação, a critério da administração.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

9.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Residente e domiciliado exclusivamente em governador Eugênio Barros/MA;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- g) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- i) Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III, deste Edital;
- j) Não pertencer a grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição;
- I. Gestantes, puérperas e lactantes;

- II. Maiores de 60 (sessenta) anos;
- III. Expostos a doenças crônicas, como: asmáticos, diabéticos, hipertensos, fumantes e doentes renais crônicos, ou outra condição de risco de maior probabilidade de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Não apresentar complicações, como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), e enfisema pulmonar, doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

10.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou autenticados constantes no Anexo VII deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo I)**, bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.

Governador Eugênio Barros/MA, 01 de Junho de 2020.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAÚJO SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	02 de junho de 2020
ENTREGA DE DOCUMENTOS	02 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	Até 04 de junho de 2020
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 08 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08 de junho de 2020

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2020

MODELO DO CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE FIXO: () TELEFONE CELULAR: ()

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

RG Nº: ÓRGÃO EMISSOR:: UF:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

PROFISSÃO:

NÚMERO DO CONSELHO: (NÍVEL SUPERIOR): ÓRGÃO: UF:

II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(DESCREVER O NOME DA INSTITUIÇÃO, LOCAL E ANO DE FORMAÇÃO).

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA profissional

(ESPECIFICAR LOCAL, DURAÇÃO, CARGO FUNÇÕES EXERCIDAS E RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE E A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL CONCORRE).

IV - CURSOS COMPLEMENTARES

(ESPECIFICAR LOCAL, DURAÇÃO, CARGO, FUNÇÕES EXERCIDAS QE RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE E A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL CONCORRE).

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS E MINICURSOS

(DESCREVER LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUALIDADE E DATA DE PARTICIPAÇÃO).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS ELEMENTOS CITADOS NO CURRÍCULO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA

HOSPITAL MUNICIPAL ETIMAR MACHADO

ORDEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE
01	Enfermeiro	06	40h/semanais	R\$ 1.350,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
02	Nutricionista	02	40h/semanais	R\$ 1.200,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.
03	Farmacêutico-bioquímico	01	40h/semanais	R\$ 1.200,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
04	Técnico de Enfermagem	16	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
05	Auxiliar de Farmácia	01	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada na área que irá atuar (Declaração).
06	Vigia	05	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental menor
07	Recepcionista	06	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Médio Completo

08	Auxiliar Operacional (lavanderia)	01	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Menor
09	Auxiliar Operacional (limpeza)	10	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Menor
10	Cozinheira	03	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Menor
11	Copeira	03	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Menor
12	Motorista	05	40h/semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2020

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Análise do Currículo tendo como parâmetro o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências dos cargos, conforme os seguintes critérios:

NÍVEL SUPERIOR

ÍTEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	01	2,0
02	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	01	1,5
03	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	01	1,0
CURSO DE QUALIFICAÇÃO		Certificado de curso de qualificação, com carga horária mínima de 40 horas na área do cargo a que concorre.	0,5	01	0,5
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 10 anos).	0,5	01	0,5
TOTAL					10,00

NÍVEL MÉDIO

TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
--------	--------------------------	----------------------	-------------------	-----------------

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo em que concorre (limitado ao máximo de 10 anos).	1,0	10 (Ano completo)	10,00
TOTAL				10,00

OBSERVAÇÃO 1: A documentação do candidato, acerca de sua identificação, comprovação de sua formação, deverá ser comprovada por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de gra, fornecidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo ministério da educação, e experiência profissional.

OBSERVAÇÃO 2: Servirão como comprovação de experiência o registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração do Departamento de recursos humano do órgão ou empresa em que o candidato tenha trabalhado.

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:
CPF:
RG: Órgão Expedidor:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
Telefones para contato: () - ; () -
E-Mail:
Cargo:
Secretaria a qual está vinculado:
Data:
Assinatura do Candidato

ANEXO VI DO EDITAL Nº 01/2020

FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: Cargo: Telefones para contato: () - ; () -
E-Mail: Secretaria a qual está vinculado:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Assinatura do Candidato
ANEXO VII DO EDITAL Nº 01/2020

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- ? FOTO 3X4
- ? CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF
- ? CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- ? CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- ? CÓPIA DO TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- ? CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA PARA HOMENS
- ? DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
Função:

Declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo que:

- [] **NÃO** acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como, não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
- [] **ACUMULO** licitamente (**art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**) o cargo/emprego/função pública de:

No (a) e

(Nome da instituição)
No regime de trabalho de [] horas semanais
[] dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Governador Eugênio Barros, de Junho de 2020.

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO:	
LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA:	
CPF:	RG:
TEL. CONTATO:	Data Nasc.:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:

Declaro conhecer o Edital nº 001/2020 - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Governador Eugênio Barros e preencher todos os requisitos nele exigido. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- Cópia do Documento de Identidade
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Declaração de Acumulação ou não de Cargos
- Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado
- Comprovação de Experiência Profissional
- Qualificação Profissional
- Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior

Governador Eugênio Barros, de Junho de 2020.

Ass. resp. pelo recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO PLEITEADO: POLO: () ZONA URBANA () ZONA RURAL

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- Cópia do Documento de Identidade
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Declaração de Acumulação ou não de Cargos
- Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado
- Comprovação de Experiência Profissional
- Qualificação Profissional
- Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior

Governador Eugênio Barros, de Junho de 2020.

Ass. resp. pelo recebimento

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: 8d66aa9546f17087a7f4f29f13a1700c

EDITAL Nº 001/2020 - SEMAS PROCESSO SELETIVO PARA O COVID 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

EDITAL Nº 01/2020 - SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tendo em

vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e nas Leis Municipais nº 120/2019 e 121/2019, de 25 de março de 2019, bem como a Lei nº 67/2020 de 08 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 09 (nove) profissionais para atuarem no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo II, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para contratação temporária de profissionais, para atuarem no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 40/h (quarenta horas).

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo II e IV respectivamente deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se

aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças
- CID, bem como informar aprovável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999 participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo.

3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com

deficiência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;
b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos

não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 02 de Junho de 2020, em horário das 08h às 18h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida 11 de Março S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 A inscrição dos candidatos atenderá os protocolos de segurança em saúde emitidos pela OMS e ocorrerá em local adequado. O atendimento será individualizado, a fim de evitar aglomerações, mantendo-se o distanciamento entre os candidatos que aguardarem. Haverá disponibilidade de álcool em gel, bem como outros meios de higiene e assepsia. Os candidatos deverão utilizar máscaras. Em caso de descumprimento, não será permitido que o candidato permaneça no local.

5.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias:

- ? Ficha de Inscrição conforme anexo V;
- ? Curriculum Vitae;
- ? Carteira de Identidade;
- ? CPF;
- ? Título de Eleitor;
- ? Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- ? Comprovante de quitação eleitoral;
- ? Comprovante de Residência;
- ? Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.3.1 O candidato deverá receber o Recibo de comprovação de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando

formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.10 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14 Não Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

5.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem

decrecente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível médio que:

- Obtiver maior quantidade de certificados na área específica;
- Obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- Tiver maior idade.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível superior que:

- Obtiver maior quantidade de pontos no item Mestrado (ANEXO III);
- Obtiver maior quantidade de pontos no item Doutorado (ANEXO III);
- Obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado na forma prevista em lei municipal específica,

divulgado no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SMAS.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal; conforme indicado no Anexo IV, deste Edital;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- Se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- Não pertencer a grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição:
 - Gestantes, puérperas e lactantes;
 - Maiores de 60 (sessenta) anos;
 - Expostos a doenças crônicas, como: asmáticos, diabéticos, hipertensos, fumantes e doentes renais crônicos, ou outra condição de risco de maior probabilidade de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Não apresentar complicações, como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), e enfisema pulmonar, doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- Apresentar os demais documentos que se fizerem

necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

12.6 Os casos omissos ou indeferidos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado,.

12.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou cópias acompanhadas dos originais, constantes no Anexo VII deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.**

Governador Eugênio Barros/MA, 01 de Junho de 2020

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO

Prefeita Municipal

ELINALVA CLÍMACO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	02 de junho de 2020
ENTREGA DE DOCUMENTOS	02 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 04 de junho de 2020
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 08 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08 de junho de 2020

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento básico (R\$)	Nº de Vagas	Lotação	Escolaridade / Pré-Requisitos
Assistente Social	30 hs*	1.500,00	02	CRAS	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Psicólogo	40 hs	1500,00	02	CRAS	Nível superior em psicologia e Registro no CRP
Orientador Social	40 hs	1.045,00	04	SCFV**	Ensino Médio Completo + Curso Metodologia do SCFV**
Agente Administrativo	40 hs	1.045,00	02	CRAS	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica

* Lei 12.317/2010

** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

*** Portaria 2.496/2018

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR SOCIAL

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área do SCFV*	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

NÍVEL MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso na área de administração a partir de 40 hs	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Mestrado	15	15	01
Pós-graduação	10	40	04
Experiência profissional	05	20	04 (anos)
Cursos específicos na área a partir de 40 horas	05	25	05
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades matéricas, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO:

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, e laborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

ORIENTADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização com crianças, adolescentes, jovens, PCD's, adultos e idosos, com vistas a (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios,

transferência de renda; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como pareceres, ofícios, memorandos, cartas, etc; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar a organização de arquivos e seus controles; manter atualizados os registros de estoque; prestar atendimento ao público, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a rotina de trabalho da Prefeitura ou ações, programas e projetos do município; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; preencher formulários, relatórios e outros documentos ou sistemas de informação e cadastro por meio da internet; atuar na área de computação; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

Telefones para contato: () - ; () -

E-Mail:

Cargo:

Lotação:

Data: //

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: Cargo: Telefones para contato: () - ; () -

E-Mail: Lotação:

Área para a qual concorre:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

? CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF

? CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

? CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.

? DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

? CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

? CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA PARA HOMENS

? DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: 8a7d0c502e493e45c5dbc73845e88d19

PORTARIA Nº 012/2020- SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO SELETIVO (COMISSÃO ORGANIZADORA)

PORTARIA Nº 012/2020 GAB/SMAS

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da área da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais da área da Assistência Social para atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de execução do mesmo.

Art.2º - A comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

- **Presidente:** Samara Francisca de Oliveira Medeiros

- **Membros:** Jairo Gomes dos Santos

Gabriela Torres Vieira.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho, organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE -SE,

CUMPRE-SE.

Governador Eugenio Barros -MA, 29 de maio de 2020

ELINALVA CLÍMACO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: c6a006dcc15f3ba61282cc26bf088c52

PORTARIA Nº 012/2020- SEC DE SAÚDE - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 012/2020 GAB/SEMUS

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da área da Saúde. Resolve:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais da área da Assistência Social para atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de execução do mesmo.

Art.2º - A comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

- Presidente: Glenda Barbosa da Silva Farias

- Membros: Elizangela Macedo Santos Machado

Cynthia Rogéria de Sousa Matos Costa

Pauliane Silva Santos

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho, organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE -SE,

CUMPRE-SE.

Governador Eugenio Barros -MA, 29 de maio de 2020

MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: d7acf9eee989bc837262d77a0af3ccb6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº 070/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º. - TORNAR NULO DE PLENO DIREITO TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS da Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 01 DE JUNHO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9fa9f6ab18dff1d3ca8e9c389cfb5ddd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.1305/2020/SEMUS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual, como: máscaras, touca e propé descartável para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para atender as demandas desta municipalidade de forma emergencial. **CONTRATADA (EMPRESA): MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 29.544.048/0001-42. VALOR:** R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 009 do dia 09 de abril de 2020**, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação do Processo em epígrafe, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Jatobá-MA, 15 de maio de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 0b98356fdf57810eb9148bbef54f8cd8*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013.0405/2020 - CPL**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.0405/2020 - CPL. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MASK FROM BRASIL - L. OLIVEIRA VITOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.312.748/0001-77. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) do Contrato nº 013.0405/2020, objetivando o fornecimento de Máscara cirúrgica triplica descartável para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, acrescidos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. Jatobá-MA, 27 de maio de 2020. ASSINATURA: Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita do Município; Luilson Oliveira Vitor - Representante Legal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 0f94e7ba62629a8ee83202e07ccb4ada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 013/2020

DECRETO Nº 013/2020, de 31 maio de 2020
Prorroga, até 15 de junho de 2020, as medidas de restrições destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19 no âmbito do Município, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-COV-2), bem como prorroga a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até as 23h59min do dia 14 de junho de 2020, e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO SILVA FREITAS, no uso das atribuições legais inerentes ao seu cargo, constitucionalmente estabelecidas e contidas na Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19; CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo, de acordo com o princípio do interesse público, e com base em prerrogativa constitucional e Lei Orgânica do Município em expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO o teor do art. 196, da Constituição Federal em que estabelece ser dever do Estado garantir "...políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença..."; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância

internacional e suas alterações, bem assim os de nr. 35.677, de 21/3/2020, 35.678, de 22/3/2020, 35.714, de 3/4/2020, 35.731, de 11/04/2020, Decreto nº. 35.746, de 21/4/2020, Decreto Estadual nº 35.784, de 3 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 35.831, de 25/05/2020, e o mais recente, Decreto Estadual 35.859, de 29 de maio de 2020, cujos conteúdos justificam e respaldam este decreto, porém não validam aplicação no município, que ora edita suas próprias medidas segundo as particularidades e realidade local; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, da Lei Federal nº 13.979, de 6/2/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dos Vírus H1n1 e da COVID-19 (coronavírus), de importância internacional; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos, DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas para até o dia 15 de junho de 2020 as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 11/2020, de 8 de maio de 2020, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais da rede de ensino municipal para até as 23h59min do dia 14 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto Municipal ora editado foi objeto de prévia deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, criado na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 002/2020, de 17 de março de 2020, que a qualquer momento, a depender de avaliação do referido Colegiado, sobre as condições da situação epidemiológica do contágio e da evolução de casos neste Município, bem como no Estado e na região em que inserida a Lagoa Grande do Maranhão, poderá ser acionado para reanalisar medidas e examinar possibilidade de antecipação ou adiamento da data a que alude o art. 1º ou adoção de novas medidas de flexibilização ou mais restrições no tocante às atividades e demais determinações.

Art. 4º - Com a edição deste Decreto, ficam, pois, revalidados, até as datas dos arts. 1º e 2º acima, os Decretos Municipais de nº 008/2020, de 30/04/2020, e nº 011/2020, de 8/05/2020.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 31 de maio de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: c871e5f18202f5f4a292be34f735b3ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 064-GAB, 22 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **JULIANA SANTOS RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15582442000-1 SSP/MA e CPF nº 047.362.343-93, como Diretora de Divisão de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 22 DE MAIO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 2d9f18d7e318616b2ab6613a96ff0cc9

PORTARIA Nº 075-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CLAILTON DA SILVA SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 25508094-8 SSP/MA, do CPF nº 563.230.773-53, como Chefe de Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes aos cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 01 DE JUNHO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 05bfa5caf2ae9c8dd642c1b20f0edb67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL N.009/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N.009/2020, de 29 de maio de 2020. Decreta **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no Município de Pio XII - MA, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), bem como intensifica as medidas

de combate. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII, observando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e **CONSIDERANDO** que os Coronavírus são uma família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndrome Respiratórias Agudas Graves (SARS); **CONSIDERANDO** que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosse e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos; **CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma pandemia; **CONSIDERANDO** a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto a necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com a mão; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outras; **CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em propagar-se levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispozo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil; **CONSIDERANDO** o texto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, modificado pela Medida Provisória 926, de 6 de março de 2020, que em seu art. 4º-B, I, presume estado de Emergência; e **CONSIDERANDO** a possibilidade crescente do número de casos fatais em decorrência da COVID-19. **DECRETA:** Art. 1º - Fica declarada Situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Pio XII-MA, até 31/10/2020, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) –classificado e codificação de desastre 1.5.1.1.0. Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal nº 1505001/2020, de 15 de maio de 2020 ou eventuais atos normativos municipais que tratem da mesma matéria, acrescidas do que dispõe o presente ato. Art. 2º - Para o enfrentamento do Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas: § 1º poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; §2º **Na forma do que dispõe o art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e nos termos da Lei nº13.979/2020, com texto atualizado pela Medida Provisória 926/2020**, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei. §3º A dispensa de licitação a que se refere o parágrafo anterior deste é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. §4º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contrato, o número da sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo

contratual, o valor e o respectivo processo da contratação ou aquisição. §5º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o poder público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviços a ser adquirido. Art. 3º - A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o *caput* do § 3º do artigo anterior não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. Art. 4º - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da calamidade que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificada ou de projeto básico simplificado. §1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico a que se refere o *caput* conterá: I- declaração do objeto; II- fundamentação simplificada da contratação; III- descrição resumida da solução apresentada; IV- requisitos da contratação; V- critérios de mediação e pagamento; VI- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: Portal de Compras do Governo Federal; Pesquisa publicada em mídia especializada; Sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; Contratações similares de outros entes públicos ou Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII- adequação orçamentária. §2º Excepcionalmente, mediante justificativas da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do *caput*. §3º Os preços a partir da estimativa de que trata o inciso VI do *caput* não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em, que deverá haver justificativa nos autos. Art. 5º - Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição. Art. 6º Nos casos de licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este decreto, os prazos do procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. § 1º Quando o prazo original de que trata o *caput* for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente; § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo; § 3º- Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput*. Art. 7º- De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde. § 1º A vedação de que trata o *caput* deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado. § 2º A restrição inclui atividades culturais, artísticas, recreativas, desportivas e afins, ainda que ao ar livre. Art. 8º- Fica a Secretária Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste decreto. Art. 9º- Fica o Município de Pio XII autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviços de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria a qual o respectivo contrato esteja vinculado. Art. 10- Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias

ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde. Parágrafo único- Demonstrada a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços à população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período. Art. 11- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município. Art. 12- Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos decretos municipais de enfrentamento à COVID 19 serão respondidas, exclusivamente, pelo email: semuspioxii@hotmail.com e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 no Município. Art. 13 - Este Decreto deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para aprovação. Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, 29 de Maio de 2020 - PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE - CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal de Pio XII - Maranhão.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: bb6f5f9b103431e93d8063ecb329e999

DECRETO MUNICIPAL Nº 0206001/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 0206001/2020 - PIOXII-MA EM 01 DE JUNHO DE 2020 Delibera sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no município de Pio XII em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia pela COVID-19; **CONSIDERANDO** que, no dia 31 de maio de 2020, se encerram as disposições contidas no Decreto nº 2505001/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020 que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, e, em especial o Decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020. **CONSIDERANDO** as medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias constantes na Portaria nº 34, de 28 de Maio de 2020. **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **DECRETA: Art. 1º.** Continuam mantidas as práticas do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no município de Pio XII. **Art. 2º.** Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa) o grupo de maior risco, Consideram-se pessoas em grupo de risco, as seguintes: I - Que tenham Idade igual ou superior a 60 anos; II - Crianças (0 a 12 anos); III - Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica) IV - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VI - Diabetes mellitus; VII - Obesidade mórbida VIII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); **Art. 3º.** Continua estabelecido como obrigatório o uso massivo de máscaras de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas

manualmente, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. **Art. 4º.** Fica permitida, nos termos deste Decreto, a partir do dia 02/06/2020 a reabertura parcial dos seguintes estabelecimentos de atividades não essenciais: I - Consultório Odontológico (com triagem); II - Hotéis e pousadas (com ocupação reduzida); III - Óticas (com higienização imediata dos óculos); IV - Construção civil (com equipe reduzida na obra); V - Comércio de móveis e variedades para o lar; VI - Salões de beleza (com hora marcada e protetor facial) VI - Serviços de informática e venda de celulares; VII - Delivery e drive-thru de restaurantes e lanchonetes; X - Oficinas e loja de material de construção; XI - Lojas de roupas e calçados e XII - Mercados **Parágrafo único:** As igrejas, de qualquer credo poderão funcionar em horário diversificado, realizando cultos ou missas, desde que tenha a presença de apenas 30% de sua capacidade de lotação, obedecidas as regras de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel 70%, sendo proibida expressamente a participação das pessoas relacionadas no artigo 2º neste decreto. **Art. 5º.** Consultório odontológico, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverá adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com água e sabão para todos os usuários; III- Adotar procedimento de triagem para classificação de risco e aconselhamento de paciente como atendimento pré-clínico e suporte assistencial como estratégia de enfrentamento à pandemia de COVID-19 por telefone ou presencial. IV - O paciente deve ser informado a não trazer acompanhante para a consulta, a menos que sejam crianças menores de 12 anos, idoso e PNE (Pacientes Portadores de Necessidades Especiais). V - Evitar aglomeração na sala de espera, devendo manter distância de pelo menos 1,5 m entre as pessoas e o uso obrigatório de máscaras. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados; deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 6º.** Hotéis e Pousadas, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Disponibilizar álcool gel 70% e/ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar nas entradas das escadas, na recepção e em todos os corredores de acesso aos quartos. III - No que se refere ao limite de ocupação, os estabelecimentos deverão operar, a princípio, com 60% de suas unidades habitacionais ou de seus leitos disponíveis. IV - Higienizar pisos, paredes, forros dos banheiros, vasos sanitários, refeitórios, cozinhas, etc. no mínimo no início de cada turno, com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante que possua efeito similar e recomendado pelas autoridades, enxugando-os com água em abundância e, posteriormente, aplicar álcool a 70%. V - Fica proibida a disponibilização de café da manhã no sistema self service (Buffet). Este poderá ser servido no quarto ou no sistema de *la carte* no salão. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados; deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 7º.** Óticas, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de

tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; III - Em todas as ocasiões que o cliente experimentar algum produto, a empresa deverá providenciar a imediata higienização do mesmo antes de recoloca-lo no mostruário. **Art. 8º.** Construções civis, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Os trabalhadores da construção civil devem utilizar mecanismos de proteção padrão como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscara, luvas, óculos de proteção etc. II - Devem ser disponibilizados nas dependências da obra, lavatórios fixos com água e sabão. III - Os trabalhadores devem ser orientados a não compartilhar ferramentas de uso individual, e que estas sejam limpas e desinfetadas diariamente. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 9º.** Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 02 de junho de 2020, sendo autorizada somente a entrega a domicílio (Delivery), retirada no balcão (drive thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde. **Art. 10.** Todos os estabelecimentos de serviços não essenciais citados no Art. 4º deste Decreto, a partir do dia 02 de junho de 2020 poderão funcionar no horário de 08:00 da manhã às 13:00 horas, sempre seguindo as medidas sanitárias gerais, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; III - Controlar lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes; IV - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; V - Controlar o acesso de entrada; VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprove residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Parágrafo único:** As lojas de confecções e calçados serão autorizadas a funcionar a meia porta, com controle rígido de quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, mantendo o distanciamento de 1,5 metros e uso das medidas sanitária estabelecidas para outros grupos, vedada a prova dos produtos. **Art. 11.** Continua mantido o fechamento total de bares, determinado no Decreto nº 1505001/2020, ainda que dentro do mercado. **Art. 12.** Permanecem proibidas todas as atividades em feiras livres em praças, ruas, avenidas e BR, salvo autorização do comitê criado por meio do Decreto nº 2603002/2020, de 21 de março de 2020. **Parágrafo único:** Todas as outras atividades não essenciais, inclusive as não listadas neste decreto, tipo academia de ginástica, continuam vedadas o seu funcionamento. **Art. 13.** As determinações deste decreto serão válidas até dia **15 de junho de 2020**, podendo ser revistas a qualquer tempo, tornando-as mais rígidas ou não, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. **Art. 14.** A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Guarda Municipal, Defesa Civil municipal, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município e Polícia Militar, que deverão fiscalizar, de maneira severa, o exercício das atividades ora liberadas e desenvolvidas pelos

estabelecimentos locais, sempre objetivando o cumprimento rigoroso do presente decreto. **Art. 15.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: Advertência; Multa Interdição parcial ou total do estabelecimento §2º No caso de infringência às regras deste decreto a multa será no valor de R\$ 300,00 a ser suportada pelo estabelecimento infrator. §3º Os valores oriundos das multas referidas no parágrafo anterior serão utilizados exclusivamente em ações voltadas ao combate e prevenção da Covid-19. §4º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência nos moldes do Art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. **Art. 16.** Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos decretos municipais de enfrentamento a COVID-19 serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail: semuspioxii@hotmail.com e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município; **Art. 17.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições em contrário; **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA em 01 de Junho de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha-Prefeito Municipal de Pio XII.**

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: c25f2bf548294f5bebc9885e3f401d1b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 014/2020**, Objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos (secos e molhados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**L A MENDONÇA - ME
RUA BOM JESUS, Nº 15C- QUADRA 136 A - LOTE 03
JARDIM SÃO CRISTÓVÃO
SÃO LUÍS - MA.
CNPJ: 26.595.749/0001-12
INSCRIÇÃO EST: 12.509.438-8**

Nas especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	Qtd.	VALUNIT	V. Total
1	Achocolatado em Pó Instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400g, fardo com 10kg	Master Nutrition	FD	20	5	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
2	Acidulado em pó p/ce c/10g	Kilano	UND	60	15	75	R\$ 4,15	R\$ 311,25
3	Alcar Branco - fardo c/ 30 kg	Sabor	FD	60	15	75	R\$ 84,50	R\$ 6.337,50
4	Alcatorce, frasco de 100ml	Zero-Cal	UND	20	24	44	R\$ 6,50	R\$ 288,00
5	Alho	Forfe	KG	20	5	25	R\$ 24,20	R\$ 605,00
6	Amaciante de carnes - 120g	Maggi	UND	40	10	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
7	Amido de Milho tipo Arrozina cx c/200g	Maizena	UND	120	30	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
8	Arroz Branco - tipo 1 - fardo c/20 kg	Fenomenal	UND	20	20	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
9	Áveia em flocos finos - pct com 250mg	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 4,70	R\$ 587,50
10	Batata Palha - pct c/400 mg	Yoki	UND	40	10	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
11	Biscoito doce 3x1 400g cx/20 pct.	Fabiscex	KG	80	20	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
12	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	Fabiscex	KG	80	20	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
13	Café moído 500g cx. c/20 pct.	Café Puro	FARDO	40	10	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
14	Caldo de Carne - cx c/24 und	Magali	CX	20	5	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
15	Caldo de Galinha - cx c/24 und	Magali	CX	20	5	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
16	Carne para Hamburguer cx c/36und, c/35g cada	Perdigão	CX	12	3	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
17	Catchup embalagem tetra pack 200g	Quero	CX	40	10	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
18	Cereal Infantil tipo Farinha Láctea- 400g lata	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
19	Cereal Infantil tipo Mucilon de Arroz - 400g lata	Nestlé	UND	32	8	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
20	Cereal Infantil tipo Mucilon de Milho - 400g lata	Nestlé	UND	32	8	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
21	Cereal Infantil tipo Neston 3 cereais- 400g lata	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
22	Chá de camomila c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
23	Chá de erva cidreira c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
24	Chá de erva doce c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
25	Chá de hortelã c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
26	Comante Urucum c/100g - pct c/10und	Nutrivita	PCT	12	3	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25
27	Creme de leite em caixa 200mg	Italac	CX	100	25	125	R\$ 5,70	R\$ 712,50
28	Ervilha em conserva cx 200g - caixa tetra pak	Quero	CX	16	4	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
29	Extrato de Tomate 190g cx. c/12 und	Quero	CX	12	3	15	R\$ 60,60	R\$ 909,00
30	Farinha de Mandioca Branca pacote de 1kg	Natural	KG	152	38	190	R\$ 9,80	R\$ 1.862,00
31	Farinha de milho flocado 500g - fardo c/20 und e embalagem plástica.	Mainha	FD	8	2	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
32	Farinha de Trigo com fermento pacote de 1kg	Rosa Branca	UND	40	10	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
33	Feijão de Corda, tipo 1 - fardo c/30 kg	Natural	FD	12	3	15	R\$ 241,50	R\$ 3.622,50
34	Feijão Preto, tipo 1 - fardo c/30kg	Natural	FD	8	2	10	R\$ 223,50	R\$ 2.235,00
35	File de Peito de Frango, de primeira qualidade, sem osso, embalado a vácuo	Seara	KG	720	180	900	R\$ 14,10	R\$ 12.690,00
36	Flocão de arroz 500g - fardo c/20 und e embalagem plástica.	Nutrivita	FD	12	3	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
37	Fósforo - fardo c/20 und	Paraná	FD	20	5	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
38	Feitina em Pó - sabores diversos - cx c/12 und	Dr. Oetker	UND	32	8	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
39	Leite de Soja sem adição de açúcar, tipo Supra Soy 400g - cx c/12 und	Supra Soy	CX	4	1	5	R\$ 244,80	R\$ 1.224,00
40	Leite em Pó Desnatado 200g - fardo c/50 und	Italac	FD	4	1	5	R\$ 272,50	R\$ 1.362,50
41	Leite em Pó Integral 200g - fardo c/ 50 und	Italac	FD	60	15	75	R\$ 245,80	R\$ 18.435,00
42	Leite Nan 1 Com Lactose - 400g	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 88,90	R\$ 2.222,50
43	Alimentação para recém-nascidos e lactentes até os 6 meses (Nan ou Aptamil 1)	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
44	Alimentação para recém-nascidos de baixo peso (Aptamil ou Nan)	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 183,90	R\$ 4.597,50
45	Leite Nan 1 Sem Lactose - 400g	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 140,20	R\$ 3.505,00
46	Macarrão espaguete com ovos 500g - fardo c/10 und	Vilma	FD	16	4	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
47	Macarrão Parafuso com ovos 500g - fardo c/10 und	Vilma	FD	8	2	10	R\$ 44,10	R\$ 441,00
48	Maconese embalagem econômica 200g, cx c/24 und	Quero	CX	4	1	5	R\$ 93,90	R\$ 469,50
49	Maisena, pacote de 1kg	Maizena	UND	40	10	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
50	Margarina com sal, embalagem 500g, resistente - cx c/12 und	Primor	CX	16	4	20	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00
51	Margarina Light sem sal, embalagem 500g, resistente - cx c/12 und	Primor	CX	4	1	5	R\$ 96,60	R\$ 483,00
52	Milho Verde em Conserva 200g - cx tetra pak	Quero	CX	64	16	80	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00
53	Molho Tipo Shoyo - 150ml	Maratá	UND	16	4	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
54	Óleo de Soja refinado, garrafa peti, 800ml - cx c/20 und	Soya	CX	12	3	15	R\$ 93,60	R\$ 1.404,00
55	Oreogano 50g cx c/24 und	Kitano	CX	4	1	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
56	Ovos branco cartela c/30 und	Duica	CARTELA	160	40	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
57	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor abacaxi	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
58	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor acerola	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
59	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor cajá	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
60	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor abacaxi	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
61	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor maracujá	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
62	Preparo de mingau tipo Cremogema cx c/20g	Maizena	CX	60	15	75	R\$ 7,70	R\$ 577,50
63	Queijo tipo Muzzarella peça 3kg, embalagem transparente	Italac	KG	16	4	20	R\$ 48,20	R\$ 964,00
64	Sal Refinado Iodado, 01kg - Fardo c/30kg	Bom de Mesa	FD	12	3	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
65	Salsicha em Conserva	Oederich	KG	60	15	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
66	Sardinha em molho de tomate, 130g, cx c/50 und	Palmeira	CX	8	2	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
67	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Cajá, fardo com 12 und	Jandáá	FD	8	2	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
68	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Gotabá, fardo com 12 und	Jandáá	FD	8	2	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
69	Tapioca pacote c/ 01 kg	Amafil	KG	40	10	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
70	Tempero Completo em pó plástico 300g - fardo c/24und	Quero	FD	8	2	10	R\$ 86,50	R\$ 865,00
71	Vingagre de álcool 500ml - cx. c/ 12 und	Figueira	CX	8	2	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
Total								R\$ 147.602,50

Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	Qtd.	VALUNIT	V. Total
72	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças. Normocalórica. Normoprotéica. Enriquecida com dha e mix de carotenóides isenta de sacarose lactose e glúten. Embalagem com 200 ml. (nutri na support).	Nutrimi	UND	40	10	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
73	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, normocalórica, normoprotéica, com 100% de proteína vegetal(soja), aspecto físico líquido, isento de sacarose, lactose e glúten, sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin soya fibre (fresenius)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
74	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo destinado a pacientes hepatopatas, com aspecto físico líquido, hipercalórico, normoprotéico, rico em aminoácidos ramificados, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin hepa (fresenius)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
75	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipercalórico (densidade calórica de 1,5 kcal/ml), hiperprotéica, polimérica, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin hp energy(fresenius); nutrition energy(support); nutrimcp(b. Braun); esmolite hcal(abott)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00

76	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completa. Aspecto físico líquido. Normocalórica. Normoprotéica. De baixa osmolaridade. Com proteínas animais e vegetais, com antioxidantes, ácidos graxos w3 - dha e epa e com o mix de fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose, sacarose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início de infusão da dieta. - nutrition mfs(support); fibersource(nestlé); nutrimcp standard fiber (b. Braun); Fresubin original fiber (fresenius); jevity 1.0 (abott)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
78	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipossódico, com percentual de proteína de 15% ou mais, isento de sacarose, lactose e glúten, destinado a pacientes diabéticos e/ou em situações de hiperglicemia. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início de infusão da dieta. - nutrison rth(abott); novasoource gc(nestlé); nutrition advanced diaspn (support)	Nutricia	UND	40	10	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
79	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hiperprotéico, enriquecido de imunomoduladores (glutamina, arginina, nucleotídeos, w6:w3 entre 1.5 e 1.4 e antioxidantes) isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início de infusão da dieta. - impact(nestlé)	Nutricia	UND	40	10	50	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
80	Alimento para nutrição enteral padrão nutricionalmente completo, polimérica, hipercalórico com mix fibras(solúvel e insolúvel), hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início de infusão da dieta. - isosure 1.5 (nestlé) nutrison energy m (support) nutrimcp hi fiber (b.braun); jevity hcal (abott)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
81	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, com aspecto físico líquido, hipercalórica, com proteína de alto valor biológico, com 100% de fibras solúveis, hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - novasoource g1 control (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
82	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes críticos, hiperprotéico 100% zero de lacto, normocalórico, com fcm+ctd, glutamina, ômega3, fos e maulna, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 36 horas após início da infusão da dieta. - septamim af (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
83	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo. Destinado a pacientes com disfunção renal em tratamento dialítico. Hipercalórico e hiperprotéico. Com adequado perfil lipídico e osmolaridade. - novasoource renal(nestlé); nefro hp(abott)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 428,00	R\$ 21.400,00
84	Alimento para nutrição enteral padrão nutricionalmente completo, com aspecto físico líquido, normocalórico, hiperprotéico, com proteína de alto valor biológico com 17% ou mais, hipossódico, isento de sacarose, lactose, e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - septamim probio (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
85	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes com função intestinal comprometida, aspecto físico líquido, normocalórico, oligomérico, com presença de tem prebióticos (fos e inulina), osmolaridade ≤ 300, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - peplamen probio (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
86	Dieta enteral nutricionalmente completa para lactentes, aspecto líquido, hipercalórico (1,0 kcal/ml) e adequado teor proteico. Com lcpfas, nucleotídeos e prebióticos (goisfos). Baixa osmolaridade, com menos de 200 mosm/l e isenta de sacarose e glúten. Sistema aberto. - infatini (support)	Infatini	UND	60	15	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
87	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças, aspecto líquido, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose, sacarose e glúten, com taurina, colina, carnitina e dha, baixa osmolaridade, com menos de 200 mosm/l. Sistema aberto. - nutrimi standard (support)	Nutrimi	UND	60	15	75	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
88	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças, aspecto líquido, 100% hidrolisada com proteína do sorro do leite, normocalórica e normoprotéica, baixa osmolaridade, com menos de 300 mosm/l. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. - nutrimi pepti (support); peptamim jr (nestlé)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 285,00	R\$ 21.375,00
89	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças acima de 7 anos, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose, sacarose e glúten, normoprotéico, com mix de fibras solúveis e insolúveis. Baixa osmolaridade, com menos que 240 mosm/l, suplementada com colina, carnitina, taurina e dha. Sistema aberto. - nutrimi max (support)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 91,50	R\$ 6.862,50
90	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes com úlcera de decúbito, aspecto físico líquido, hiperprotéico, alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vit. e c), enriquecido com carotenóides e arginina, com volume variando entre 200 e 250 ml. Embalagem tetrapak, sabores diversos. - cubitan (support)	Cubitan	UND	60	15	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
91	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica 1,5 kcal/ml, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose, sabores diversos. - nutren 1.5 (nestlé); nutridrink (support); ensure (abott)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
92	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico, com volume variando entre 200 e 250ml. Embalagem tetrapak, com sabores diversos. - fresubin protein energy drink (fresenius) nutridrink nutrimcp (support); nutren-2.0 (nestlé)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
93	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, formulado para diabéticos e situações de hiperglicemia, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem tetrapak. Sabores diversos. - diaspn (support) novasoource gc (nestlé) glucomin sr (abott)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00
94	Alimento para suplementação oral ou enteral contendo l-glutamina e vitamina c, isento de lipídios, sacarose, lactose, glúten - nutri energy (nutrimed)	Nutrimed	UND	40	10	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

95	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes oncológicos, hiperprotéico, hipercalórico (> 1,2 kcal/ml), com fibras solúveis e inositol e carotenoides. Embalagem tetrapak 125 a 200 ml. Sabores diversos. - fresubin lipid drink (fresenius), forticare (support), prosure (abbott).	Prosure	UND	40	10	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
96	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperproteico, densidade calórica 2,4 kcal/ml, rico em vitaminas e minerais. Embalagem tetrapak com volume de 125 ml, sabores diversos. - nutridrink compact(support)	Nutridrink	UND	60	15	75	R\$ 163,00	R\$ 12.225,00
97	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes imunodeprimidos, aspecto físico líquido, hiperprotéico, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3 e nucleotídeos, isento de sacarose, lactose e glúten, com volume variando de 200. Embalagem tetrapak, sabores diversos. - impact(nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
98	Alimento para suplementação oral hipercalórico, rico em cálcio, proteína, vitamina b 12 e folato, com probiótico - nutren senior (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
99	Suplemento nutricional oral em pó para crianças, hipercalórico (1,5 kcal/ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabores diversos. - fortini (support)	Fortini	UND	40	10	50	R\$ 100,50	R\$ 5.025,00
100	EspeSSante para alimentos, aplicação para pacientes com dificuldade de deglutição, composto de goma xantana e glicificante cloreto de potássio - ticken up clear (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
101	Emulsão de lipídios composta por triglicerídeos de cadeia longa (óleo de canola e girassol de alto teor ôleico) uso enteral ou oral, apresentação em frasco de 200 ml. - calogen (support)	Calogen	UND	40	10	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
102	Módulo de fibras solúveis com lactobacillus reuteri para dieta enteral ou oral, indicado para o equilíbrio da biota intestinal. Apresentação sachê. - fiber mais flora (nestlé)	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 177,00	R\$ 22.125,00
103	Módulo de fibras solúveis para dieta enteral ou oral, indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação sachê. - fiber mais (nestlé)	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 149,00	R\$ 18.625,00
104	Módulo de frutodissacarídeos para uso enteral ou oral, características adicionais: baixo teor de sacarose; isento de lactose. Apresentação sachê de 5 a 10g - fos (skl)	FiberFos	UND	100	25	125	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00
105	Módulo de lactobacilos e fos para uso enteral ou oral, características adicionais isenta de sacarose. Apresentação sachê de 5 a 10g - lactofos (skl)	Lactofos	UND	100	25	125	R\$ 305,00	R\$ 38.125,00
106	Módulo de l-glutamina para dieta enteral ou oral. Apresentação sachê de até 10g - glutamin (support) glutina flora (skl) nutri glutamine (nutrimed) resource glutamina (nestlé)	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 164,00	R\$ 20.500,00
107	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade e versatilidade, indicado para pacientes que necessitam de um aporte proteico maior - caseical (support) nutri protein (nutrimed) resource protein (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
108	Módulo de fibras para dieta enteral ou oral, composto de fibras solúveis e insolúveis 40% e 60%, respectivamente, indicado para melhora do trânsito intestinal. - fiber mix (nutrimed) mix (support)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
109	Módulo de triglicerídeos de cadeia média enriquecido com ácidos graxos essenciais (tipo uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, aplicação nutrição, componentes ácidos graxos essenciais para o preparo de dietas de uso oral ou enteral). - nutri tcm age (nutrimed) resource tcm (nestlé) trigliceril em age (support)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
110	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral baseado em sucos clarificados, isento de lipídios. - resource brewe (nestlé) fresubin juicy drink (fresenius)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
111	Formula alimentar infantil elementar e hipocalórica a base de aminoácidos 100% livres 100% origem vegetal adequada a alimentação de crianças desde o nascimento - embalagem 400gr - neocate	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
112	Formula semi-elementar em pó especialmente preparada para crianças com diarreia grave (aguda ou crônica) a proteína e proveniente de uma hidrolisado de proteína do soro de leite e gordura e obtida de uma mistura lipídica contendo 50% - embalagem 400gr - aifarre, pregomin (?), alergomel (?)	Pregomin	UND	40	10	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
113	Formula elementar de aminoácidos. Nutricionalmente completa. Em pó. Para crianças acima de 1 ano. Com alergia alimentar ou distúrbios da ingestão e absorção de nutrientes, isento de proteína latices. Lactose-sacarose, galactose, frutose e glúten - embalagem 400g - pediasure	PediaSure	UND	40	10	50	R\$ 965,00	R\$ 48.250,00
114	Suplemento nutricional à base de proteínas hipocalóricas, maltodextrina e minerais, para adicionar ao leite materno de modo a atender os requerimentos nutricionais específicos de bebês prematuros - fm 85	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
Total								R\$504.507,50

Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	Qtd.	VALUNIT	V. Total
115	Açúcar - fardo c/ 30 kg	Sabor	FD	12	3	15	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
116	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	12	3	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
117	Café moído 500g cx. c/20 pct.	Café Puro	CX	12	3	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
118	Leite em Pó 200g - fardo c/ 50 und	Italac	FD	12	3	15	R\$ 245,80	R\$ 3.687,00
Total								R\$ 9.244,50

Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	Qtd.	VALUNIT	V. Total
119	Achocolatado em Pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400g, fardo com 10kg	Master Nutrition	FD	4	1	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
120	Açúcar Branco - fardo c/ 30 kg	Sabor	FD	12	3	15	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
121	Adoçante, frasco de 100ml	Zero-Cal	UND	8	2	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
122	Árvore em flocos finos - pct com 250mg	Nestlé	UND	16	4	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
123	Biscoito doce 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	12	3	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
124	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	12	3	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
125	Café moído 500g cx. c/20 pct.	Café Puro	FARDO	8	2	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
126	Chá de camomila c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	8	2	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
127	Chá de erva cidreira c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	8	2	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
128	Chá de erva doce c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	8	2	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
129	Chá de hortelã c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	8	2	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
130	Gelatina em Pó - sabores diversos - cx c/50g	Dr. Oetker	UND	32	8	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
131	Leite em Pó Integral 200g - fardo c/ 50 und	Italac	FD	16	4	20	R\$ 245,80	R\$ 4.916,00
132	Maisena, pacote de 1kg	Maisena	UND	12	3	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
133	Margarina com sal, embalagem 500g, resistente - cx c/12 und	Prinor	CX	4	1	5	R\$ 73,80	R\$ 369,00
134	Ovos batidos cartonados c/30 und	Dijuca	CARTELA	40	10	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
135	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor abacaxi	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
136	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor acerola	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
137	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor caqui	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
138	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor goiaba	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
139	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor maracujá	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
140	Preparo de mingau tipo Cremopex c/200g	Maizena	CX	16	4	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
141	Queijo tipo Muzzarella peça 3kg, embalagem transparente	Italac	KG	8	2	10	R\$ 48,20	R\$ 482,00
142	Salsicha com Conserva	Oderich	KG	8	2	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
143	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Cajá, fardo com 12 und	Jandaíá	FD	8	2	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
144	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Gosaba, fardo com 12 und	Jandaíá	FD	8	2	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00

145	Tapioca pacote c/ 01 kg	Amafil	KG	40	10	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
Total								R\$ 27.648,00
TOTAL GERAL								R\$ 689.002,50

Presidente Dutra (MA) em 29 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

José Francisco Carvalho da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f60e6e4220c9c94986ae3ba9b4317866

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020 - SRP. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.2004.002/2020. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos (secos e molhados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada a partir das 15:00 horas do dia 12 de Maio de 2020, na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **L A MENDONÇA - ME**, CNPJ n.º **26.595.749/0001-12**, sediada na Rua bom Jesus nº 15 C, Quadra 136 A - Lote 03, Jardim São Cristóvão, CEP 65.055.050, São Luis - MA neste ato representa pelo Sr. Luis Antônio Mendonça CPF: 806.463.101-78, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra situada à Avenida Prefeito Adir Léda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, residencial Tarumã, Presidente Dutra - MA, em 12 de Maio de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 48a4b2518819a2f72ce8565e268b0d75

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2355 DATA: 28/05/2020 PÁGINA: 08 DECRETO Nº 123/2020,

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2355 DATA: 28/05/2020 PÁGINA: 08 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 123/2020, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ONDE SE LÊ: CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA, LEIA-SE: CHEFE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



Presidente Dutra (MA), 01 de Junho de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 944a4e298be7972e29fb7453f9449584

Rocha Almeida - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 695ca55e3c94357fc1f937e21594b387

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-005/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município, conforme especificações contidas na Dispensa nº 005/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais); VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação:** Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impos.; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurelio Gomes da Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a26e424178365bd1b0fc5725db3f9b52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-006/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de ornamentação com flores artificiais de defunto adulto e infantil e traslado intermunicipais de corpo (Defunto) de pessoas carentes de recursos financeiros do Município. conforme especificações contidas na Dispensa nº 006/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Ação:** Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Fernanda dos Reis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200529-007/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa VISUAL ARTE SPORT LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção dupla destinadas a distribuição gratuita a pessoas carentes de recursos financeiros do Município. conforme especificações contidas na Dispensa nº 007/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020. **VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 29 de Julho de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Ação:** Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Katiane de Miranda Silva - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: eb310002b9730e9925960458caf38fb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-A. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa EXECUT SERVICE EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **FUNÇÃO:** 04; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0003; **PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Esequias Gonçalves de Andrade - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f467aaa818b30774dfc9c75674dd3963*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-B.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa EXECUT SERVICE EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: \$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0005; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-126; 08.122.0005.2-126-MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Esequias Gonçalves de Andrade - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretário Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: edbce5174f5155158e4603b563fcf155*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3-A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3-A.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EXECUT SERVICE EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$**

1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 0024; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-017; 12.361.0024.2-017-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Esequias Gonçalves de Andrade - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Eduardo Pires do Nascimento Jorge **Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a09d41a228b7d3800737389f4a9ba4a7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4-B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4-B.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXECUT SERVICE EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: \$ 5.294,00 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042-MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Esequias Gonçalves de Andrade - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3faa98b82d567d6ad82c917c98d6afb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente de

Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 20.083,00 (vinte mil oitenta e três reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Genival Fonseca Pinheiro

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 41a24ef50d55b8cb9356960b435de742*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-A. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 244; PROGRAMA: 0006; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-133; 08.244.0006.2-133-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist., Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretário Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 321ee2b2710dda38fb5bc864fdcd7565*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - UNDEB; UNIDADE: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 0024; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-032; 12.361.0024.2-032-MANUTENÇÃO DO UNDEB 40%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.19.000000 - TRANERÊNCIAS DO FUNDEB, PARA APLICAÇÕES EM OUTRAS., Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Eduardo Pires do Nascimento Jorge **Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e5659051ea4597f27c1bd9b008f3c5c3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019- 4-A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019- 4-A. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 21.196,00 (vinte e um mil cento e noventa e seis reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042-MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **bbc89e2dd30df602785f0d444cbd3443**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0005; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-126; 08.122.0005.2-126-MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretário Municipal de Assistência Social**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **1ec63d0a4535fcb5634a3648309ce713**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-035; 10.122.0003.2-035-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 -

Receitas de Impostos e de Transferências de Impos., Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerso da Silva Junior - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **296f447bd3550229a91e985d7d4119b9**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-1-B.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa MARCIO CARVALHO. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-006; 04.122.0003.2-006-MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Marcio Carvalho - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **a18e3df463621598523c9094c5868935**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-C.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-2-C.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MARCIO CARVALHO (ACRYL COMUNICAÇÃO VISUAL). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 8.402,50 (oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 244; PROGRAMA: 0006; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-133; 08.244.0006.2-133-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist., Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Marcio Carvalho - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 30c8aef395a5df59399da1a801a30799

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3-B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-3-B.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARCIO CARVALHO (ACRYL COMUNICAÇÃO VICUAL). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 8.473,50 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-014; 12.361.0003.2-014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPO, Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Marcio Carvalho - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020. Eduardo Pires do Nascimento Jorge **Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7443761693503f84eb73e44268b90c27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4-C.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200528020/2019-4-C.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCIO CARVALHO (ACRYL COMUNICAÇÃO VISUAL). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de

material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 22.714,50 (vinte e dois mil setecentos e catorze reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042-MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Diretos Convênio Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcio Carvalho - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 28 de Maio de 2020.

Emerson da Silva Junior **Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ee10ed864c292c19bb75b852bc35e905

DECRETO Nº 067 - 2020 - COVID-19 PRORROGA DECRETO 066

DECRETO Nº 67 - 2020 - GAB

Prorroga as determinações dispostas no Decreto 66/2020 no município de Ribamar Fiquene - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Sr. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Ribamar Fiquene que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E

DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 66/2020 que DISPÕE SOBRE INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

D E C R E T A

Art. 1 - As vedações e determinações previstas no Decreto Municipal nº 66/2020, com as alterações posteriores, prorrogam-se até o dia 11 de junho de 2020, mantendo-se as atividades essenciais já excepcionadas, desde que observado todos os protocolos de higiene e sanitários devidamente assentados nos Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Todas as medidas, liberações e proibições dispostas nos decretos vigentes em relação ao COVID - 19 permanecem válidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE, Estado do Maranhão, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: bc10fc7efac5ca48e8d9520ec49ac3e1

PORTARIA DE EXONERAÇÃO EDUARDO JORGE

PORTARIA Nº 283/2020 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Eduardo Pires do Nascimento Jorge**, do cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: d3bfe49085331cd90a9df0c4318d50c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2020 - DISPÕE SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, de 15 de maio de 2020. DISPÕE SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, Estado do Maranhão, o Sr. Adão de Sousa Carneiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** A edição pela União Federal da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19; **CONSIDERANDO** Os Planos de Contingência Elaborado pelo Estado do Maranhão e pelo Município de São Francisco do Brejão, bem como o Decreto Estadual 35.667 de combate e prevenção ao COVID-19; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1 N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral) em municípios maranhenses; **CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República. **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e que o Município de São Francisco do Brejão deve realizar diversos procedimentos licitatórios para dar continuidade ao serviço público nos mais diversos setores. **CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, todos explícitos na Constituição Federal de 1988. **D E C R E T A: Art. 1º.** Fica autorizada a realização de procedimento licitatório presencial no Município de São Francisco do Brejão/MA em todas as modalidades previstas nas leis nº 8.666/93 e na lei nº 10.520/2002, desde que observados os seguintes requisitos: I - a fase do procedimento licitatório que necessitar de reunião de pessoas deverá realizar-se em local aberto e ventilado. II - a distância mínima entre os licitantes deverá ser de 2 (dois) metros. III - os licitantes deverão fazer uso de álcool gel, para fins de higienização das mãos, no momento da entrada e durante a estadia no local onde será realizada a licitação, como condição para participar dos procedimentos e permanecer no ambiente. IV - somente será permitida a entrada no local de realização do procedimento licitatório com o devido uso de máscara de proteção (tipo cirúrgica ou de outro modelo recomendado pelas autoridades sanitárias) contra a COVID-19. **Art. 2º.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal. **Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário. **Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de maio de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: ea67525ec45cef5ca51f48d0a408985f

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2020 - PRORROGA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, de 1º de junho de 2020. PRORROGA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Sr. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO

CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO OS PLANOS DE CONTIGÊNCIA ELABORADOS PELO ESTADO DO MARANHÃO E PELO MUNICÍPIO, bem como os Decretos Estaduais e Municipais de combate e prevenção ao COVID-19; CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida; CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia Município e em todo o Estado do Maranhão, o que exige prudência; CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de São Francisco do Brejão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades. CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. **D E C R E T A: Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de Junho de 2020 (terça-feira) o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação no Município de São Francisco do Brejão/MA, na forma dos Decretos Estaduais e seguindo as recomendações das autoridades sanitárias e de saúde. **Art. 2º.** O prazo disposto no art. 1º poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações das autoridades sanitárias e de saúde. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 1º de Junho de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR

Código identificador: 7ff61fa77335e490ae82bb28b0019fb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: CLARO S.A. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **VIGÊNCIA: Início: 22/05/2020 - Término: 31/12/2020.** SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter estado do Maranhão neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo outro lado a empresa: CLARO S.A, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, no 780 torre A e torre B, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado na forma de procurador o Sr. Maik Mychel Aquino da Cruz, portadora da carteira de identidade nº 2507319, expedida pela PC/PA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 593.650.642-87, doravante denominada CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 22 de maio de 2020. Publique-Se

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 12a3d5d916bf534d42f66a74fe0f557b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONTRATO Nº 13101/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13101/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADO: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, localizada na Av. Bucar Neto, nº 599 - Centro em Floriano - PI. Neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do CPF nº 163.024.863-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.05 - Secretaria de Educação; 12.361.0012.2013.0000 -Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. São João dos patos - MA,

25 de maio de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: b3d0fd818db545f5b622dde051db5459*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13102/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13102/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADO: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, localizada na Av. Bucar Neto, nº 599 - Centro em Floriano - PI. Neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do CPF nº 163.024.863-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 106.450,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0019.2028.0000 - Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 016b6073d0988f0224a35f739505f8dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13103/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13103/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADO: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, localizada na Av. Bucar Neto, nº 599 - Centro em Floriano - PI. Neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do CPF nº 163.024.863-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.09 - Secretaria de Agricultura; 0.605.0003.2033.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES

CAVALCANTE - EPP. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 0008f79b4a40e425f8bb1ca800c58e48*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13104/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13104/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, localizada na Av. Bucar Neto, nº 599 - Centro em Floriano - PI. Neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do CPF nº 163.024.863-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 112.400,00 (CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.14 - Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica - MDE; 12.361.0012.2055.0000 -Manutenção e funcionamento do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA - Secretária Municipal de Educação. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: fdfc1646efffc32a39b7c29074f24f16*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13105/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13105/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, localizada na Av. Bucar Neto, nº 599 - Centro em Floriano - PI. Neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do CPF nº 163.024.863-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 162.500,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. São

João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 85d0517716ed896009b6b4a6bde94c69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13106/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13106/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, localizada na Av. Bucar Neto, nº 599 - Centro em Floriano - PI. Neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do CPF nº 163.024.863-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.17 - Fundo de Assistência Social; 08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 1cffe997551e60086afd272912f1d8b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13107/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13107/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADO: M. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, Patos Bons - MA. Neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.05 - Secretaria de Educação; 12.361.0012.2013.0000 -Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação. Contratada: M. C. RIBEIRO. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e7fa0bb70650394e000f42bad9da595f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13108/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13108/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADO: M. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, Patos Bons - MA. Neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0019.2028.0000 - Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas. Contratada: M. C. RIBEIRO. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 26a680b31bcff1e064f672f9e20f4567

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13109/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13109/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADO: M. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, Patos Bons - MA. Neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.09 - Secretaria de Agricultura; 20.605.0003.2033.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas. Contratada: M. C. RIBEIRO. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: b5b4aa668ff4554cf8798a51420a9c30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13110/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13110/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, Patos Bons - MA. Neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 71.850,00 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.14 - Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica - MDE; 12.361.0012.2055.0000 -Manutenção e funcionamento do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA - Secretária Municipal de Educação. Contratada: M. C. RIBEIRO. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: a08c4243cde1dead1176145fd2977070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13111/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13111/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos

Sertão, nº 283, Bairro São José, Patos Bons - MA. Neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 145.086,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITENTA E SEIS REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: M. C. RIBEIRO. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: f607dff4744428e52160f62b7d40ebf6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13112/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13112/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, Patos Bons - MA. Neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02.11 - Secretaria da Mulher; 04.122.0003.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. da Mulher; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas. Contratada: M. C. RIBEIRO. São João dos patos - MA, 25 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c0b42ee71312bebb3afc1e6c6f6c73dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 194.864,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as empresas: ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; Pregão Presencial nº 002/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal, Sr. Darionildo da Silva Sampaio, pela Contratante, o SR.

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA e o SR. MARAJA SERAFIM DE SOUSA, pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 05.804.502/0001-99					
ENDEREÇO: RUA VILELA, 29-A, BACURI, IMPERATRIZ - MA					
REPRESENTANTE: SR. GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA					
TELEFONE: 99 98227-2871					
EMAIL: XXX					
ITEM	OBJETO	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BRAÇO P/LUMINARIA 3,00MX2 CURVO BL1	180	OLIVO	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
5	CABO ALUM. QUADUPLEX CA 4X 25,00MM	500	LAMESA	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
7	CABO PP 750V 2X1,50MM	10000	NAMBEI	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
10	CONECTOR DERIV. PERFURANT CDP-70	3500	INTELLI	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
12	FUSIVEL TIPO CARTUCHO 60° 250 V	120	DIVERSOS	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
13	LAMP. VAPOR DE SÓDIO 250 W TUB.E-40	200	OUROLUX	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
15	LAMP.VAPOR METALICO E-40 400W	80	OUROLUX	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
18	PARAFUSO PARA MAQUINA 16X250MM	3000	ROMAGNOLE	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
19	PARAFUSO PARA MAQUINA 16X300 MM	3000	ROMAGNOLE	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
23	REATOR V. DE SÓDIO E-400W 220W	200	INTRAL	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
25	RELE FOTO ELETRICO NF 220 V	700	MAPRETRON	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
28	LUM.PÚBLICAE-40 400W ABERTA B-2	160	OLIVO	R\$ 44,00	R\$ 7.040,00
29	LAMP.VAPOR DE SÓDIO 70W	600	OSRAM	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
30	REATOR V.DE SODIO E-70W 220V	350	INTRAL	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 128.050,00
LICITANTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
CNPJ: 00.226.324/0001-42					
ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 6060, QD. 70C, LT. 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO					
REPRESENTANTE: SR. MARAJA SERAFIM DE SOUSA					
TELEFONE: 62 3924 7226					
EMAIL: eletricaluz202@gmail.com					
ITEM	OBJETO	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA 38X38	2000	OLIVO	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
2	BASE PARA RELE FOTO -ELETRICO MOVEL	500	QUALITRONIX	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
4	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,00M3/4 PRETO BLO	400	JRC	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
6	CABO ALUM.QUADUPLEX CA 4X 35,00MM COLOR	500	LAMESA	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
8	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	15	EXATRON	R\$310,00	R\$ 4.650,00
9	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAFUSO	500	INESA	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
11	FITA 3M ISOLANTE 33+20MT	80	3M	R\$ 17,30	R\$ 1.384,00
14	LAMP.VAPOR DE SÓDIO 400 W TUB . E- 40	200	EMPALUX	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
16	LUM. PÚBLICA E -40 400 W	80	JRC ABERTA	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
17	LUM.PUBLICA ABERTA 160W E-27 B-3/4	500	JRC ABERTA	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
20	PROJETOR RETANGULAR 400 W E-40	80	SPOTLUX	R\$ 47,40	R\$ 3.792,00
21	REATOR V. METALICO E-400 W 220V	80	JRC	R\$ 56,10	R\$ 4.488,00
22	REATOR V. DE SÓDIO E-250W 220W	200	JRC	R\$ 47,30	R\$ 9.460,00
24	RELE FOTO ELETRICO NA 220W	80	QUALITRONIX	R\$ 10,50	R\$ 840,00
26	SOQ. DE LOUÇA E- 27 PARA PLAFON	200	DECORLUX	R\$ 2,90	R\$ 580,00
27	SOQ. DELOUÇA E- 40 16°	80	DECORLUX	R\$ 6,50	R\$ 520,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 66.814,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 194.864,00

Senador La Rocque - MA, 29 de maio de 2020.

Sr. Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 10b24e9bd178a05757263c3131ffb5d0

EXTRATO DE CONTRATO 20200529.002/2020-01

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. VALOR TOTAL: R\$ 128.050,00 (cento e vinte e oito mil e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE; AÇÃO: 25.752.0506.2-035 - MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: Secretaria Municipal Infraestrutura, Sr. Darionildo da Silva Sampaio - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE, e a empresa ARCO IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 29 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: ef8cb859a2f8c0358ea81a8f0767704a

EXTRATO DE CONTRATO 20200529.002/2020-02

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 66.814,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e catorze reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE; AÇÃO: 25.752.0506.2-035 - MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: Secretaria Municipal Infraestrutura, Sr. Darionildo da Silva Sampaio - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE, e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 29 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 1728375e3917328742e7fe06a87e37fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 019/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 019/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020. "Prorroga a suspensão das atividades letivas e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.859/2020 que determina que as aulas nas escolas das redes públicas estadual e municipais, e na rede privada da Educação Básica, assim como nas instituições de Ensino Superior públicas e privadas permanecem suspensas até o dia 14 de junho de 2020; DECRETA: Art. 1º - Fica determinada a **prorrogação da suspensão das aulas presenciais em toda rede pública municipal até o dia 14 de junho de 2020. Art. 2º - Os serviços dos servidores efetivos da área administrativa e os cargos comissionados de direção e coordenação escolar continuarão os seus trabalhos internamente nas unidades de lotação. Art. 3º - Os serviços de zeladoria e vigilância do patrimônio permanecerão em continuidade, em escala de revezamento, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: af4484026d7638f6f435d3b049cea612

DECRETO Nº 020/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 020/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020. "Prorroga o prazo do funcionamento da Barreira Sanitária no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica **prorrogado o prazo da Barreira Sanitária no Município de Sucupira do Riachão-MA, compreendendo o período de **01 de junho até o dia 30 de junho, podendo o prazo a ser prorrogado**, com intuito de impedir a proliferação do Covid-19 no território municipal. Art. 2º - Fica autorizada a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitários de Saúde a efetuar a avaliação e análise do ingresso de pessoas e/ou dos veículos originários do Município de Sucupira, e oriundos de outros Municípios, com o protocolo de medidas para a prevenção e combate a Covid-19. § 1º - Fica permitida a entrada no Município de Sucupira do Riachão de veículos com a finalidade do abastecimento das atividades essenciais, devendo estar condicionada a sua entrada a apresentação de Nota Fiscal da entrega da mercadoria aos profissionais que integram a barreira sanitária, cumprindo o protocolo por eles determinado. 2º- As pessoas advindas de outros Municípios e outros Estados, que já possuam casos confirmados da Covid-19, que permanecerão no Município de Sucupira, deverão firmar termo de compromisso de isolamento preventivo, as quais serão monitorados pelas equipes de saúde do Município, sob pena de adoção de medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso. Art. 3º - Fica proibida a entrada, no período citado no art. 1º, de vendedores ambulantes, que não possuam alvará de licença de funcionamento no Município,**

advindos de outros Municípios, mesmo que comercializem produtos essenciais, a exemplo de verdureiros, vendedores de carne e outras atividades similares, como medida de prevenção e controle no fluxo de pessoas em locais públicos. **Art. 4º** - Fica determinada a redução, em 50% (cinquenta por cento), no número da capacidade de pessoas nos transportes coletivos alternativos, na circunscrição do Município de Sucupira do Riachão, sendo obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que utilizam o serviço. **§ 1º** - Os citados transportes deverão passar por processo de higienização diária, a ser orientado e fiscalizado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. **§ 2º** - As determinações serão fiscalizadas pela barreira sanitária, e o seu descumprimento poderá acarretar a penalidade de multa, suspensão da atividade bem como a proibição total da atividade. **Art. 5º** - Que sejam firmadas cooperações com a Polícia Militar do Estado do Maranhão e Polícia Civil do Estado do Maranhão para auxílio no cumprimento ao disposto no presente Decreto. **Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 940e3958f1954000e71ac80b8f8956db*

DECRETO Nº 021/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 021/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JUNHO DE 2020. "Altera a composição do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 disposto no Decreto nº 009/2020 e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15/2019 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 012/2020 do Município de Sucupira do Riachão-MA; **DECRETA: Art. 1º** - Fica alterada a composição do **Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID 19 do Município de Sucupira do Riachão**, passando a contar com os seguintes membros: **I. Secretário Municipal de Saúde - Diogo Ribeiro Azevedo; II. Secretária Municipal de Administração - Klévia Maria Lima de Sousa; III. Secretário Municipal de Finanças - Kayan Gustavo Reis Severino; IV. Membro do Conselho Municipal de Saúde - Débora Lima Oliveira; V. Representante da Sociedade Civil - Carmélia Maria Oliveira Lima; VI. Médico Integrante da Rede Municipal - Lygia Renatta Junior; VII. Secretária Municipal de Assistência Social - Irisneide Rodrigues de Ribeiro; Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.****

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 13ced7583998d0d8a90aa97bc3dc7c8c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

DECRETO Nº 14, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de Tuntum, a inclusão da Advocacia Pública e Privada como atividade essencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO A classificação pela Organização Mundial de Saúde(OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO A Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO A Edição da lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO MUNICIPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, de combate e prevenção a COVID-19;

CONSIDERANDO Que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Ofício nº. 035/2020 da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Presidente Dutra-Ma, a Recomendação nº. 05/2020/FAMEM, bem como o artigo 3º, III, "q" do Decreto Estadual nº. 35.784/2020.

DECRETA

Art. 1º Continua mantida, em todo território do município de Tuntum, a prática do distanciamento social, objetivando evitar a transmissão comunitária da Covid-19.

Art. 2º Fica prorrogado até 28 de junho de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de Tuntum.

Art. 3º Fica reconhecida a Advocacia Pública e Privada como atividade essencial, imprescindível à administração da Justiça e indispensável por atender as necessidades da sociedade.

Parágrafo único. Os escritórios de advocacia devem atender as normas do Ministério da Saúde, Anvisa, Vigilância Sanitária, autoridades locais, bem como o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 08/2020.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Cleomar Tema Carvalho Cunha

Prefeito Municipal

Código identificador: 69ae617a565a945004652d19a0af6782

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: **dbc396645809a94659598fc9a0f3a5a9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20200009 - PREGAO PRESENCIAL SRP 003/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.843/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de URBANO SANTOS/MA; Vigência: 31/12/2020 - DOTAÇÕES; **02.04.122.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. ADMINISTRAÇÃO**; Valor Global - R\$ 327.645,00 (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Conceição de Maria Pinto Martins, CPF nº331.146.093 - 68 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. URBANO SANTOS(MA), 05 de março de 2020. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº 20200010 - PREGAO PRESENCIAL SRP 003/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.728.662/0001-43. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.483/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de URBANO SANTOS/MA; Vigência: 31/12/2020 - DOTAÇÕES; **02.12.122.0005.2048.0000 e 02.17.361.0005.2060.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. EDUCAÇÃO**; Valor Global - R\$ 557.250,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Nilma da Silva Sodré, CPF nº232.219.763-72 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. URBANO SANTOS(MA), 05 de março de 2020. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº 20200011 - PREGAO PRESENCIAL SRP 003/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.134.188/0001-78. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.483/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de URBANO SANTOS/MA; Vigência: 31/12/2020 - DOTAÇÕES; **02.04.122.0003.2023.0000 e 02.09.122.0003.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. ASS. SOCIAL**; Valor Global - R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sr. Raniere Dutra dos Santos e de CPF nº 460.204.623-15 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. URBANO SANTOS(MA), 05 de março de 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020. REF.: Processo nº 006/2020 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES (MA) e a empresa ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula sexta. VALOR GLOBAL: O valor do presente Aditivo é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente Contratado, passando este de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 Poder Legislativo 01 Câmara Municipal de Candido Mendes 01.031.0020.2002 Manutenção e Funcionamento das atividades Legislativas 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Autorização do Presidente da Câmara Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 002/2020, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: FABIO SILVA DE PAIVA - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE e SURAMA MENDES SILVA, pela CONTRATADA. Cândido Mendes (MA), 29 de maio de 2020.

Publicado por: **SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS**
Código identificador: **994735070af86ad7b7f128163e1a2ffd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 24 de junho de 2020, às 08:00hrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nossa Senhora Do Carmo, nº 641, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, para **Contratação de empresa para recuperação das estradas vicinais do Município de Cândido Mendes - MA nos seguintes trechos: Povoado Barão de Tromay ao Mutum, Da Sede ao Povoado Tatajuba, da Entrada do Povoado Cabeça ao Juçareira, do Povoado Santa Isabel ao Prainha e Moita Verde ao Forquilha**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail municipiocandidomendes@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Cândido Mendes - MA, 01 de junho de 2020. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Presidente da CPL.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: c9748c0f02136bb06ada100095258ddc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por seu representante legal, Jorge Luiz Brito de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 121.092 SSP/PI e CPF nº 043.815.053-87, vem declarar, para os devidos fins previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei que dispõe sobre a Criação do Instituto de Previdência Municipal, que o FAPEDUQUE é um órgão vinculado ao Município, assumindo a responsabilidade legal por todo teor das informações contidas nos presentes autos.

Duque Bacelar, 11 de maio de 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Francisco Calvet Moura
Contador
CRC. 10.579

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: ea76afac5ed159e25892949d5e32c57e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PREGÃO N.º 08/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 12/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 25/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 08/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A E Mendes	
CNPJ: 41.472.655/000140	CNPJ: 41.472.655/000140
Endereço: Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luis - MA	Endereço: Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luis - MA

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unt.	Quant.	Marca	P. unt.	P. total
1	Agulha de mão Nº 05	PCT	15	Corrente	RS 6,00	RS 90,00
2	Agulha de mão Nº 06	PCT	15	Corrente	RS 6,50	RS 97,50
3	Agulha de mão Nº 07	PCT	15	Corrente	RS 7,20	RS 108,00
4	Agulha p/ ponto russo Nº10	UND	23	Corrente	RS 15,50	RS 356,50
5	Agulha para bordar - Singer (ponto cruz e zigzante)	und	113	Circulo	RS 1,00	RS 113,00
6	Agulha para tapete nº 3	und	75	Merita	RS 12,60	RS 945,00
7	Agulha para tapete nº 4	und	77	Merita	RS 14,60	RS 1.124,20
8	Agulha para croche nº 3.5 (cx com 6 und)	Caixa	75	Merita	RS 53,00	RS 3.975,00

9	Algodão em bolas (100g)	pct	8	Cremer	RS 6,00	RS 48,00
10	Argola em acrílico (aproximadamente 12 centímetros de diâmetro pct 12 un)	pct	8	Ritas	RS 28,90	RS 231,20
11	Asa de anjo com auréola de 50cm	UND	4	Cromus	RS 135,60	RS 542,40
12	Barrante de algodão 184mt	und	8	São João	RS 7,00	RS 56,00
13	Barrante de nylon 360mt	Rolo	23	São João	RS 14,00	RS 322,00
14	Barrante de algodão cores variadas nº 06(457m)	Rolo	150	Euro Roma	RS 21,00	RS 3.150,00
15	Barrante de algodão cores variadas nº 08(457m)	Rolo	150	Euro Roma	RS 21,00	RS 3.150,00
16	Bico para chavira(pct 25 um)	pct	12	Diferencial	RS 102,60	RS 1.231,20
17	Bordado inglês em algodão 10cm cores variadas	pct	9	Trader	RS 25,90	RS 233,10
18	Botões de rosas	UND	225	Camélia	RS 4,95	RS 1.113,75
19	Balões colorido nº 9 - Pacote com 50 unidades	Pacote	612	Pic-Pic	RS 13,00	RS 7.956,00
20	Balões de coração cores variadas - pacote com 100 unidades	pct	180	Pic-Pic	RS 14,00	RS 2.520,00
21	Balões metálicos - pacote com 50 unidades	pct	353	Pic-Pic	RS 15,50	RS 5.471,50
22	Bexiga (balões camufo) cores variadas - pcte com 50 unidades)	pct	300	Pic-Pic	RS 16,50	RS 4.950,00
23	Buquê de flores artificiais - 10 und	Buquê	83	Camélia	RS 15,00	RS 1.245,00
24	Flores Artificiais	Unidade	60	Camélia	RS 2,50	RS 150,00
25	INT cores variadas (peça c/ 100m)	pc	207	Santa Fé	RS 135,00	RS 27.945,00
26	INT cores variadas (peça c/ 50m)	pc	135	Santa Fé	RS 65,00	RS 8.775,00
27	Cabeça de boneca (P; M; G)	UND	15	Mebabo	RS 5,30	RS 79,50
28	Cabeça para anjo (P; M; G)	UND	15	MaisDivas	RS 7,00	RS 105,00
29	Caneta para tecido (Preto, Branco, Marrom)	UND	8	Acriflex	RS 7,00	RS 56,00
30	Canditos	Pacote	90	Pakão	RS 6,00	RS 540,00
31	Entre Meio/Passa Fita Branco (10mm, 15mm 22mm)	PEÇA	12	Marilda	RS 11,20	RS 134,40
32	Entre Meio/Passa Fita cores diversas (10mm, 15mm, 22mm)	PEÇA	12	Marilda	RS 17,00	RS 204,00
33	Feltro (verde, vermelha, amarelo, azul, branco, lilás, preto, marrom e rosa)	METRO	23	Santa Fé	RS 16,00	RS 368,00
34	Festão natalino (prata, dourado e verde) 3,5cm	PEÇA	15	Merita	RS 15,30	RS 229,50
35	Festão verde 20cm	PEÇA	15	Merita	RS 6,00	RS 90,00
36	Fibra siliconada / plumante	KG	8	Oriental	RS 39,00	RS 312,00
37	Fita de cetim nº0(3mm) 10m	PEÇA	15	Najar	RS 4,00	RS 60,00
38	Fita de cetim nº1 (6mm) 10m	PEÇA	15	Najar	RS 4,70	RS 70,50
39	Fita decorativa laminada 10mm cores variadas	ROLOS	8	Albano	RS 9,90	RS 79,20
40	Fita decorativa laminada 20mm cores variadas	ROLOS	8	Albano	RS 19,00	RS 152,00
41	Flor p/ decoração	MAÇOS	9	Camélia	RS 9,00	RS 81,00
42	Fitas decorativas cores variadas 16mm x 50m	ROLO	315	Albano	RS 12,00	RS 3.780,00
43	Filho de cetim (cores variadas)	ROLO	315	Najar	RS 4,00	RS 1.260,00
44	Fio de Silicone - Transparente, 0,7mm- Rolo com 10m	Rolo	4	Costuratex	RS 4,05	RS 16,20
45	Gaço para bordado 3cm de largura	PEÇA	15	Peruchi	RS 60,00	RS 900,00
46	Gorro natalino	UND	38	Multiar	RS 8,90	RS 338,20
47	Imã em tira 3mm	METRO	8	Fermag	RS 4,60	RS 36,80
48	Inflador de balões	UND	1	VW Soldas	RS 152,00	RS 152,00
49	Kit de barba e cabelo p/ papai Noel	UND	3	MGC Fantasias	RS 55,00	RS 165,00
50	Laço com rede para coque de cabelo cores variadas	UND	15	Accessory	RS 7,00	RS 105,00
51	Lantejola cores: Prata, dourada, amarelo, verde, vermelha, verde, azul e lilás	PCT	15	Lantecor	RS 5,00	RS 75,00
52	Lantejola em folhas (Cores Variadas)	PCT	15	Lantecor	RS 15,00	RS 225,00
53	Linha de crochê (cores variadas)	Rolo	210	Duna	RS 7,00	RS 1.470,00
54	Linha para bordar em meados (ponto cruz) 2,5cm, 10mm cores variadas	Rolo	225	Setta	RS 3,40	RS 765,00
55	Linha zero	TUBOS	8	Cruiser	RS 18,00	RS 144,00
57	Meia calça adulto (cores variadas)	UND	15	Hanes	RS 20,00	RS 300,00
58	Meia calça arrastão tamanho P; M; G cores variadas	UND	8	Hanes	RS 25,90	RS 207,20
59	Meia calça infantil coloridas (Cores variadas)	UND	12	Hanes	RS 17,00	RS 204,00
60	Meia de tarrafas (infantil e Adulto): cores variadas	UND	12	Hanes	RS 19,00	RS 228,00
61	Novelo de lã (cores variadas)	rolo	570	Forever	RS 14,35	RS 8.179,50
62	Olhos em plástico p/ boneca (P; M; G)	PCT	8	Magideal	RS 41,00	RS 328,00
63	Olhos moveíveis (P; M; G)	PCT	8	S. Prochownik	RS 7,00	RS 56,00
64	Passa fita 10mm (cores variadas)	PEÇA	12	Marilda	RS 24,00	RS 288,00
65	Passamanaria ponto curva (peça com 10 metros, 10mm) cores variadas	PEÇA	12	Arte Punto	RS 21,00	RS 252,00
66	Passamanaria ponto curva (peça com 10 metros, 15mm) cores variadas	PEÇA	12	Arte Punto	RS 25,00	RS 300,00
67	Pérolas M	KG	2	S. Prochownik	RS 125,00	RS 250,00
68	Peruca de festa (peruca de rafia metalizadas prata, branca vermelhas, dourada) tamanhos P; M e G	UND	8	Wig	RS 10,00	RS 80,00
69	Peruca de festa palhaço coloridas -Tamanhos P; M e G	UND	8	MinyMix	RS 30,00	RS 240,00
70	Pintura facial pintando a cara (cores variadas)	UND	15	Maripel	RS 5,00	RS 75,00
71	Pupurina (cores variadas)	Tubos	8	Gitter	RS 3,30	RS 26,40
72	Sianinha elástica estreita cores variadas (10mm)	PEÇA	8	Elastico São José	RS 26,00	RS 208,00
73	Sianinha elástica estreita cores variadas (15mm)	PEÇA	8	Elastico São José	RS 34,10	RS 272,80
74	Sianinha elástica estreita cores variadas (22mm)	PEÇA	8	Elastico São José	RS 40,00	RS 320,00
75	spray de tinta para tecido (cores variadas)	UND	8	Vinyl	RS 28,00	RS 224,00
76	Tinta artrao (cores variadas) 250g	UND	15	Acriflex	RS 20,00	RS 300,00
77	Tubo de bolha de sabão	UND	8	Brasillix	RS 1,00	RS 8,00
78	Serpentina	Pacote	83	Leticia	RS 7,00	RS 581,00
79	Feltro MTS - cores variadas	M	263	Santa Fé	RS 15,00	RS 3.945,00
80	Rolos de paitê alografico (cores variadas)	ROLO	6	Tecidosmodelo	RS 10,50	RS 63,00
81	Chapéu de palha infantil	UND	12	Cw	RS 15,00	RS 180,00
82	Chapéu de palha adulto	UND	12	Cw	RS 27,00	RS 324,00
83	Velcro 4cm de largura	PEÇA	1	Velfix	RS 12,00	RS 12,00
84	Fita de cetim nº03 (16mm) peça c/10m	PEÇA	15	Merita	RS 5,20	RS 78,00
85	Fita de cetim nº05 (22mm) peça c/10m	PEÇA	15	Merita	RS 8,00	RS 120,00
86	Fita de cetim nº09 (31mm) peça c/10m	PEÇA	15	Merita	RS 11,50	RS 172,50
87	Pincel artístico para pintura nº10	UND	30	Condor	RS 7,00	RS 210,00
88	Brocha pincel para pintura em tecido nº02	UND	12	Condor	RS 11,00	RS 132,00
89	Brocha pincel para pintura em tecido nº04	UND	12	Condor	RS 13,00	RS 156,00
90	Brocha pincel para pintura em tecido nº06	UND	12	Condor	RS 15,60	RS 187,20
91	Arranjo para cabelo infantil (diversos)	UND	15	Katrina	RS 33,00	RS 495,00
92	Arranjo para cabelo adulto (diversos)	UND	34	Katrina	RS 58,00	RS 1.972,00
93	Ricocó com falha tam 2.0cm (pct c/25un)	PCT	15	LaçoseAccessórtos	RS 34,00	RS 510,00
94	Manta de strass 10x45cm	ROLO	8	LaBelle	RS 28,50	RS 228,00
95	Pedra chaston (pct c/50un) tam: 1 - 2 - 4 - 6 - 8	PCT	19	S. Prochownik	RS 12,00	RS 228,00
96	Penas de pato colorida (pct c/30un)	PCT	9	Marabu Plumas	RS 17,00	RS 153,00
97	Penas de galinha colorida (pct c/30un)	PCT	15	Marabu Plumas	RS 5,90	RS 88,50
98	Pio preto para crochê: 1000m	ROLO	3	Iff	RS 185,00	RS 555,00
Total					RS	110.616,25

Item	Descrição	Unt.	Quant.	Marca	P. unt.	P. total
1	Agulha de mão Nº 05	PCT	15	Corrente	RS 6,00	RS 90,00
2	Agulha de mão Nº 06	PCT	15	Corrente	RS 6,50	RS 97,50
3	Agulha de mão Nº 07	PCT	15	Corrente	RS 7,20	RS 108,00
4	Agulha p/ ponto russo Nº10	UND	23	Corrente	RS 15,50	RS 356,50
5	Agulha para bordar - Singer (ponto cruz e zigzante)	und	113	Circulo	RS 1,00	RS 113,00
6	Agulha para tapete nº 3	und	75	Merita	RS 12,60	RS 945,00
7	Agulha para tapete nº 4	und	77	Merita	RS 14,60	RS 1.124,20
8	Agulha para croche nº 3.5 (cx com 6 und)	Caixa	75	Merita	RS 53,00	RS 3.975,00

Item	Descrição	Unt.	Quant.	Marca	P. unt.	P. total
1	Agulha de mão Nº 05	PCT	5	Corrente	RS 6,00	RS 30,00
2	Agulha de mão Nº 06	PCT	5	Corrente	RS 6,50	RS 32,50
3	Agulha de mão Nº 07	PCT	5	Corrente	RS 7,20	RS 36,00
4	Agulha p/ ponto russo Nº10	UND	7	Corrente	RS 15,50	RS 108,50
5	Agulha para bordar - Singer (ponto cruz e zigzante)	und	37	Circulo	RS 1,00	RS 37,00
6	Agulha para tapete nº 3	und	25	Merita	RS 12,60	RS 315,00
7	Agulha para tapete nº 4	und	25	Merita	RS 14,60	RS 365,00
8	Agulha para croche nº 3.5 (cx com 6 und)	Caixa	25	Merita	RS 53,00	RS 1.325,00

9	Algodão em bolas (100g)	pct	2	Cremer	Rs 6,00	Rs 12,00
10	Arpola em acrílico (aproximadamente 12 centímetros de diâmetro pct 12 un)	pct	2	Ritas	Rs 28,90	Rs 57,80
11	Asa de anjo com varizola de 50cm	UND	1	Cromus	Rs 135,60	Rs 135,60
12	Barbante de algodão 184mt	und	2	São João	Rs 7,00	Rs 14,00
13	Barbante de nylon 360mt	Rolo	7	São João	Rs 14,00	Rs 98,00
14	Barbante de algodão cores variadas nº 06(457m)	Rolo	50	Euro Roma	Rs 21,00	Rs 1.050,00
15	Barbante de algodão cores variadas nº 06(457m)	Rolo	50	Euro Roma	Rs 21,00	Rs 1.050,00
16	Baço para chaveiro(pct 25 un)	pct	3	Diferencial	Rs 102,60	Rs 307,80
17	Bordado inglês em algodão 10cm cores variadas	pct	3	Trader	Rs 25,90	Rs 77,70
18	Botões de rosas	UND	75	Camélia	Rs 4,95	Rs 371,25
19	Balões colorido nº 9 - Pacote com 50 unidades	Pacote	203	Pic-Pic	Rs 13,00	Rs 2.639,00
20	Balões de coração cores variadas - pacote com 100 unidades	pct	60	Pic-Pic	Rs 14,00	Rs 840,00
21	Balões metálicos - pacote com 50 unidades	pct	117	Pic-Pic	Rs 15,50	Rs 1.813,50
22	Bexiga (balões canudo) cores variadas - pcte com 50 unidades	pct	100	Pic-Pic	Rs 16,50	Rs 1.650,00
23	Buquê de flores artificiais - 10 und	Buquê	27	Camélia	Rs 15,00	Rs 405,00
24	Flores Artificiais	Unidade	20	Camélia	Rs 2,30	Rs 46,00
25	TNT cores variadas (peça c/100m)	pc	60	Santa Fé	Rs 132,00	Rs 9.180,00
26	TNT cores variadas (peça c/50m)	pc	45	Santa Fé	Rs 65,00	Rs 2.925,00
27	Cabeça de boneca (P; M; G)	UND	5	Mehabo	Rs 5,30	Rs 26,50
28	Cabeça para anjo (P; M; G)	UND	5	MaisDivas	Rs 7,00	Rs 35,00
29	Caneta para tecido (Preto, Branco, Marron)	UND	2	Acriflex	Rs 7,00	Rs 14,00
30	Canfetes	Pacote	30	Pakão	Rs 6,00	Rs 180,00
31	Entre Meio/Passa Fita Branco (10mm, 15mm, 22mm)	PEÇA	3	Marilda	Rs 11,20	Rs 33,60
32	Entre Meio/Passa Fita cores diversas (10mm, 15mm, 22mm)	PEÇA	3	Marilda	Rs 17,00	Rs 51,00
33	Feltro (verde, vermelha, amarelo, azul, branco, lilás, preto, marrom e rosa)	METRO	7	Santa Fé	Rs 16,00	Rs 112,00
34	Festão natalino (prata, dourado e verde) 5,5cm	PEÇA	5	Merita	Rs 15,30	Rs 76,50
35	Festão verde 20cm	PEÇA	5	Merita	Rs 6,00	Rs 30,00
36	Fibra siliconada / plumante	KG	2	Oriental	Rs 39,00	Rs 78,00
37	Fita de cetim nº0(3mm) 10m	PEÇA	5	Najar	Rs 4,00	Rs 20,00
38	Fita de cetim nº1 (6mm) 10m	PEÇA	5	Najar	Rs 4,70	Rs 23,50
39	Fita decorativa laminada 10mm cores variadas	ROLOS	2	Albano	Rs 9,90	Rs 19,80
40	Fita decorativa laminada 20mm cores variadas	ROLOS	2	Albano	Rs 19,00	Rs 38,00
41	Flor p/ decoração	MACOS	3	Camélia	Rs 9,00	Rs 27,00
42	Fitas decorativas cores variadas 16mm x 50m	ROLO	105	Albano	Rs 12,00	Rs 1.260,00
43	Filho de cetim (cores variadas)	ROLO	105	Najar	Rs 4,00	Rs 420,00
44	Fio de Silicone - Transparente, 0,7mm-Rolo com 10m	ROLO	1	Costuratel	Rs 4,05	Rs 4,05
45	Galão para bordado 3cm de largura	PEÇA	5	Peruchil	Rs 60,00	Rs 300,00
46	Gorro natalino	UND	12	Mullart	Rs 8,90	Rs 106,80
47	Imã em tira 3mm	METRO	2	Fernag	Rs 4,60	Rs 9,20
48	Laço com rede para coque de cabelo cores variadas	UND	5	Accessory	Rs 7,00	Rs 35,00
49	Lantejola cores: Prata, dourada, amarelo, verde, vermelho, verde, azul e lilás	PCT	5	Lantecor	Rs 5,00	Rs 25,00
50	Lantejola em folhas (Cores Variadas)	PCT	5	Lantecor	Rs 15,00	Rs 75,00
51	Linha de crochê (cores variadas)	Rolo	70	Duna	Rs 7,00	Rs 490,00
52	Linha para bordar em meados (ponto cruz) cores variadas	Rolo	75	Setta	Rs 3,40	Rs 255,00
53	Meia zero	TUBOS	2	Cruiser	Rs 18,00	Rs 36,00
54	Meia calça adulto (cores variadas)	UND	5	Hanes	Rs 20,00	Rs 100,00
55	Meia calça arrastão tamanho P; M; G cores variadas	UND	2	Hanes	Rs 25,90	Rs 51,80
56	Meia calça infantil coloridas (Cores variadas)	UND	3	Hanes	Rs 17,00	Rs 51,00
57	Meia de tarrafa (infantil e Adulto): cores variadas	UND	3	Hanes	Rs 19,00	Rs 57,00
58	Novelo de lã (cores variadas)	rolo	190	Forever	Rs 14,35	Rs 2.726,50
59	Olhos em plástico p/ boneca (P; M; G)	PCT	2	Magideal	Rs 41,00	Rs 82,00
60	Olhos móveis (P; M; G)	PCT	2	S. Prochownik	Rs 7,00	Rs 14,00
61	Passa fita 10mm (cores variadas)	PEÇA	3	Marilda	Rs 24,00	Rs 72,00
62	Passamanaria ponto curva (peça com 10 metros, 10mm) cores variadas	PEÇA	3	Arte Punto	Rs 21,00	Rs 63,00
63	Passamanaria ponto curva (peça com 10 metros, 15mm) cores variadas	PEÇA	3	Arte Punto	Rs 25,00	Rs 75,00
64	Peruca de festa (peruca de raiz metalizadas preta, branca vermelhas, dourada) tamanhos P; M e G	UND	2	Wig	Rs 10,00	Rs 20,00
65	Peruca de festa palhaço coloridas -Tamanhos P; M e G	UND	2	MinyMix	Rs 30,00	Rs 60,00
66	Pintura facial pintando a cara (cores variadas)	UND	5	Maripel	Rs 5,00	Rs 25,00
67	Pupurina (cores variadas)	Tubos	2	Glitter	Rs 3,30	Rs 6,60
68	Sianinha elástica estreita cores variadas (10mm)	PEÇA	2	Elastico São José	Rs 26,00	Rs 52,00
69	Sianinha elástica estreita cores variadas (15mm)	PEÇA	2	Elastico São José	Rs 34,10	Rs 68,20
70	Sianinha elástica estreita cores variadas (22mm)	PEÇA	2	Elastico São José	Rs 40,00	Rs 80,00
71	spray de tinta para tecido (cores variadas)	UND	2	Vinyl	Rs 28,00	Rs 56,00
72	Tinta artesanato (cores variadas) 250g	UND	5	Acriflex	Rs 20,00	Rs 100,00
73	Tubo de bolha de sabão	UND	2	Brasifflex	Rs 1,00	Rs 2,00
74	Serpentina	Pacote	27	Leticia	Rs 7,00	Rs 189,00
75	Feltro MTS - cores variadas	M	87	Santa Fé	Rs 15,00	Rs 1.305,00
76	Rolos de painé alográfico (cores variadas)	ROLO	2	Tecidosmodelo	Rs 10,50	Rs 21,00
77	Chapéu de palha infantil	UND	3	Cw	Rs 15,00	Rs 45,00
78	Chapéu de palha adulto	UND	3	Cw	Rs 27,00	Rs 81,00
79	Fita de cetim nº03 (16mm) peça c/10m	PEÇA	5	Merita	Rs 5,20	Rs 26,00
80	Fita de cetim nº05 (22mm) peça c/10m	PEÇA	5	Merita	Rs 8,00	Rs 40,00
81	Fita de cetim nº09 (31mm) peça c/10m	PEÇA	5	Merita	Rs 11,50	Rs 57,50
82	Pincel artístico para pintura nº10	UND	10	Condor	Rs 7,00	Rs 70,00
83	Brocha pincel para pintura em tecido nº02	UND	3	Condor	Rs 11,00	Rs 33,00
84	Brocha pincel para pintura em tecido nº04	UND	3	Condor	Rs 13,00	Rs 39,00
85	Brocha pincel para pintura em tecido nº06	UND	3	Condor	Rs 15,60	Rs 46,80
86	Arranjo para cabelo infantil (diversos)	UND	5	Katrina	Rs 33,00	Rs 165,00
87	Arranjo para cabelo adulto (diversos)	UND	11	Katrina	Rs 58,00	Rs 638,00
88	Ricocô com folha tam 2,0cm (pct c/25un)	PCT	5	LaçoseAccessórios	Rs 34,00	Rs 170,00
89	Manta de stress 10x45cm	ROLO	2	LaBelle	Rs 28,50	Rs 57,00
90	Pedra chaton (pct c/50un) tam: 1 - 2 - 4 - 6 - 8	PCT	6	S.Prochownik	Rs 12,00	Rs 72,00
91	Pena de pato colorida (pct c/30un)	PCT	3	Marabú Plumas	Rs 17,00	Rs 51,00
92	Pena de galinha colorida (pct c/30un)	PCT	5	Marabú Plumas	Rs 5,00	Rs 25,00
Total						Rs 32.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 146.216,25 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Humberto de Campos - MA, 29 de maio de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO EDUARDO MENDES
A.E. MENDES

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b996d9ef8a5b602bcf87e091d0c0079d

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 021/2020	Contratação de empresa para aquisição de ambulância 0km para o Município de Humberto de Campos - MA	16/06/2020, às 8:30 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 03 de junho de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d0c72e114599b0c4f23004177a26005c

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Tomada Preço nº 13/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços, em povoados e Escolas do Município de Humberto de Campos - MA	19/06/2020 às 09:00 horas
Tomada Preço nº 14/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Ponte de Madeira entre o povoado Fazendinha a Anajá dos Mendes e Revitalização da ponte de Madeira no Povoado de Flexeiras em Humberto de Campos/MA.	19/06/2020, às 11:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Informações e



dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 03 de junho de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Presidente - **CPL**.

Publicado por: **LOUISE SANTOS ALMEIDA**
Código identificador: 01bab7954f209ce98235fd8a6905522e

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020 -AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

O presidente da Comissão de Licitação de Humberto de Campos torna Público o Cancelamento da TOMADA DE PREÇO n.º **08/2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços, em Escolas do Município de Humberto de Campos - MA, cuja sessão pública foi realizada em **20 de março de 2020 às 08h00 (oito horas)**; considerando erro no objeto referente ao Projeto Básico publicado, bem como houveram empresas que receberam o edital incompleto. O novo certame será marcado oportunamente.

Humberto de Campos - MA em 28 de maio de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Publicado por: **LOUISE SANTOS ALMEIDA**
Código identificador: 1b8ed011ab0e4ed7334b4ad3b66465a8

RESENHA.CONTRATO Nº 215/2020

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 215/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J M J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ nº 30.371.521/0001-16). OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza para o Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.VALOR GLOBAL: R\$ 65.960,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 29 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; MÁRCIO JOSÉ COSTA PRASERES - Representante Legal.

Publicado por: **LOUISE SANTOS ALMEIDA**
Código identificador: fb1e9ea6fba3b9d80c971177a646a9c8

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2020 - SECRETARIA

DE SAÚDE

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **KASSIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): KASSIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **KASSIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO**, para prestação de serviços de **Enfermeiro**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.821,00** (um mil, oitocentos e vinte e um reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **KASSIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO**, Contratado (a)

Publicado por: **LOUISE SANTOS ALMEIDA**
Código identificador: a81b6fb82ab7780a54b4ad33a198d8d6

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **LEILSON FERREIRA DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): LEILSON FERREIRA DA SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LEILSON FERREIRA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Maqueiro**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **LEILSON FERREIRA DA SILVA**, Contratado (a)

Publicado por: **LOUISE SANTOS ALMEIDA**
Código identificador: 2ec2445df7f9f2eba9dd66a392370fce

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **KARINE RODRIGUES MELO PINHEIRO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): KARINE RODRIGUES MELO PINHEIRO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **KARINE RODRIGUES MELO PINHEIRO**, para prestação de serviços de **Enfermeiro**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.774,00** (um mil, setecentos e setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **KARINE RODRIGUES MELO PINHEIRO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 238b05f72aac99296975411127735778*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **SANDRA MARISA PEREIRA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): SANDRA MARISA PEREIRA DOS SANTOS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **SANDRA MARISA PEREIRA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Enfermeiro**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.821,00** (um mil, oitocentos e vinte e um reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de

junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **SANDRA MARISA PEREIRA DOS SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6b39d05dc0b7116735be8ed069479ae8*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **ANDRÉ DOS SANTOS CORREA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): ANDRÉ DOS SANTOS CORREA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **ANDRÉ DOS SANTOS CORREA**, para prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.191,00** (um mil, cento e noventa e um reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉ DOS SANTOS CORREA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1d250ffb847216ffdb7ced4cc618708e*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **GEANE SANTOS SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): GEANE SANTOS SILVA**. **AMPARO**

LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **GEANE SANTOS SILVA**, para prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.191,00** (um mil, cento e noventa e um reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, GEANE SANTOS SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2e0201e7b5d5a7ff8ec3ae6340dfb035*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **TAYLANE DA COSTA E COSTA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): TAYLANE DA COSTA E COSTA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **TAYLANE DA COSTA E COSTA**, para prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.144,00** (um mil, cento e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, TAYLANE DA COSTA E COSTA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 715d75c53e3ea217792ddc0be6e99494*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **CAIO JOSÉ GOMES OLIVEIRA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno,

CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): CAIO JOSÉ GOMES OLIVEIRA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **CAIO JOSÉ GOMES OLIVEIRA**, para prestação de serviços de **Bioquímico**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.821,00** (um mil, oitocentos e vinte e um reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, CAIO JOSÉ GOMES OLIVEIRA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 96997ad3d4222833f29a74533ec352e3*

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUIZ ROCHA**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Sabino José da Fonseca, **07** (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **30/05 a 05/06/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 591d30e7f2bb1064684b81d8d4551f7a*

PORTARIA Nº 318 DE 01 DE JUNHO 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 318 DE 01 DE JUNHO 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a servidora **Eunice de Menezes da Mata** do cargo comissionado de **Diretora do Hospital DAS-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 751214e97106f4a60e5e21f911324a0a

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Pelo presente termo ANULO o Processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2020, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020, cujo objeto era a Contratação de Empresa para fornecimento de uma ambulância 4x4, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus); Considerando que na presente data me veio ao conhecimento a existência de recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar para a aquisição de uma Ambulância 4x4 para o município, no entanto as especificações desta não são as mesmas do presente processo. Consequentemente torno sem efeito os atos já publicados referente a este processo.

Humberto de Campos, 01 de junho de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3c1adf58c2d682a5cd947e8067ed72

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

S CUNHÃS" />

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **T M L NASCIMENTO - EIRELI**, CNPJ sob o nº **09.502.737/0001-87**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 54.318,66 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **TATIANE MARCELLE LINO NASCIMENTO**, Representante

legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 7c5c87a4d4e5bdbb860eda8205c7ec8d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Processo oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018. Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SG LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 18.700.748/0001-62. OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza Pública para a Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Cunhãs-MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 72.076,00 (setenta dois mil e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 18 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **SAMUEL LARANJEIRA REIS**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: be3d88787b1614c17892690eec5ce1eb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020, decorrente do Pregão Presencial 17/2019. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA - ME**, CNPJ sob o nº **69.391.654/0001-90**. OBJETO: Fornecimento de peças para os veículos que servem o Município de Olho d'Água das Cunhãs. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 126.600,15 (cento e vinte seis mil seiscentos reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.03.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 30 de janeiro de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO VIANA DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração; **WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 704df43c0737d2229a8ee3ef3a978fc5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020, decorrente do Pregão Presencial 17/2019. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA - ME**, CNPJ sob o nº **69.391.654/0001-90**. OBJETO: Fornecimento de peças para os veículos que servem o Município de Olho d'Água das Cunhãs. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 110.252,22 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.03.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 30 de janeiro de 2020. ASSINATURA: **ANDRESSA DE PAULA PORTILHO**

AGUIAR OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde;
WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: a553e0406a80ecd00299736041491114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020, decorrente do Pregão Presencial 17/2019. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA - ME**, CNPJ sob o nº **69.391.654/0001-90**. OBJETO: Fornecimento de peças para os veículos que servem o Município de Olho d'Água das Cunhãs. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 345.066,61 (trezentos e quarenta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.03.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 30 de janeiro de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 2668f9bada2b935b22fb28af5cc381d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020, DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020, decorrente da Carta Convite nº 02/2020. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ sob o nº **04.060.167/0001-07**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 167.000,00 (**cento e sessenta e sete mil reais**). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 14 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 936604426d94ebb7f677b30ca6397eab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial 009/2019-CPL - Igarapé do Meio /MA. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL:

R\$ 47.199,96 (quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 9aebced97d01caab8750c70d7b0c3012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial 009/2019-CPL - Igarapé do Meio /MA. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 47.199,96 (quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência Social; **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 5eb88bbc8f6abe2ebaf5b9275ef7da8b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial 009/2019-CPL - Igarapé do Meio /MA. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: f951ff9305e375b05b0716968cdb6410

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial 009/2019-CPL - Igarapé do Meio /MA. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS**

CUNHÃS-MA, e de outro lado, a empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 47.199,96 (quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: d9dae9d6ff59c2f08c83836b723d48e0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial 009/2019-CPL - Igarapé do Meio/MA. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, Representante legal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 43e78ef72defa01230c1d54372c58710

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 08/2019, Pregão Presencial 10/2019 - CPL-Tufilândia/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **M R S DE SOUSA-ME**, CNPJ sob o nº **24.676.128/0001-38**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 116.875,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 12 de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 3e15a3632040729cf3e5b96ea00e21c3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

002.082/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002.082/2019, Pregão Presencial 079/2019 - CPL-Maranhãozinho/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**. OBJETO: aquisição de **produtos alimentícios destinados a Merenda Escolar- PNAE** para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Educação**. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 238.344,13 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: ddd00b3d9e894e51a113ef2b9581d1f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001.080/2019, Pregão Presencial 078/2019 - CPL-Maranhãozinho/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**. OBJETO: aquisição de material expediente, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social**. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 258.500,30 (duzentos cinquenta e oito mil quinhentos reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 7afdd7619b335f8729c0ac6ae8e9dcfd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001.080/2019, Pregão Presencial 078/2019 - CPL-Maranhãozinho/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**. OBJETO: aquisição de material expediente, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social**. AMPARO LEGAL: Lei nº

10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 141.735,65 (cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência Social; **VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 173068f6ff66dc09341200b200de3d20*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001.080/2019, Pregão Presencial 078/2019 - CPL-Maranhãozinho/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**. OBJETO: aquisição de material expediente, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social**. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 141.735,65 (cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: e887421a394e4c252a632afc51705482*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.080/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001.080/2019, Pregão Presencial 078/2019 - CPL-Maranhãozinho/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**. OBJETO: aquisição de material expediente, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social**. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 103.214,80 (cento e três mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 70a8d9a02eaf1e0c0fd4fba7b1c6fff7*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, Pregão Presencial 03/2019 - CPL-Monção/MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.455.222/0001-73**. OBJETO: Fornecimento de medicamentos e material hospitalar, visando atender toda a rede de saúde do município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 3.754.113,29 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **Ana Maria Martins dos Santos**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: cb225b93d264cb4993538d9157134c7c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18//2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 18//2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **W M COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ sob o nº **26.887.971/0001-99**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para os veículos que servem o Município de Olho d'Água das Cunhãs. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 121.784,46 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **MANOEL ROBERT AGUIAR FRAZÃO**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 53583b6406330313dbfe709196e53728*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18//2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 18//2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **W M COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ sob o nº **26.887.971/0001-99**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para os veículos que servem o Município de Olho d'Água das Cunhãs. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 8.914,50 (oito mil novecentos e quatorze e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 20

de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **MANOEL ROBERT AGUIAR FRAZÃO**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 92c9b368c1e3497ef398ebb2193502e1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18//2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 18//2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **W M COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ sob o nº **26.887.971/0001-99**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para os veículos que servem o Município de Olho d'Água das Cunhãs. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 117.149,97 (cento e dezessete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **MANOEL ROBERT AGUIAR FRAZÃO**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: f522ecf94128cad8f75448783509cc52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2020-CPL. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº **13.372.616/0001-35**. OBJETO: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 20 de março de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 33c27f2a3db36e7e683f67cb2f351251

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16//2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 16//2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **SAF COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **28.185.008/0001-99**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA. Em conformidade

com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 19 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **TATIANE CRISTINE LIMA RABELO COELHO**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: bd80dc97e396495b38cf12d3e1eb4f19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020, decorrente da Chamada Pública nº 02/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO BAIXAO MATINHA**, CNPJ sob o nº **02.078.577/0001-41**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 683.054,00 (seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 23 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **HAMIRTON CONCEIÇÃO ALMEIDA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 2fb5a22a3a12a3b29257cebdab6c7dc2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **T M L NASCIMENTO - EIRELI**, CNPJ sob o nº **09.502.737/0001-87**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 151.195,51 (cento cinquenta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **TATIANE MARCELLE LINO NASCIMENTO**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: a0175c59366eaccfd1ae6701c32eb56a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **T M L NASCIMENTO - EIRELI**, CNPJ sob o nº **09.502.737/0001-87**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 111.294,23 (cento e onze mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **TATIANE MARCELLE LINO NASCIMENTO**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 4d4612b5f9aa5dc33b4d3be5724c4d10*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **T M L NASCIMENTO - EIRELI**, CNPJ sob o nº **09.502.737/0001-87**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 54.305,84 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência Social; **TATIANE MARCELLE LINO NASCIMENTO**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: a261061b9b7c2307c4d9e81bbfcd8aa5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **M. C. A. DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **27.164.401/0001-33**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 91.027,07 (noventa e um mil vinte e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **MAYANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 2cbca9c4330e3f7467b9aa2a44da20b1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **M. C. A. DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **27.164.401/0001-33**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 131.956,11 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **MAYANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 50f22fae996aa9d82192005295a0662f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **M. C. A. DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **27.164.401/0001-33**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 45.523,39 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal de Saúde; **MAYANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS**, Representante legal.

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 05966952dc442d9938db097c76b106f4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **M. C. A. DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **27.164.401/0001-33**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS- MA. Em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$

41.092,53 (quarenta e um mil noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência Social; **MAYANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 7d3fb38a89237b6e61da4200dd75502f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, Pregão Presencial 016/2019-CPL, PERI MIRIM-MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **R.C.M COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **21.670.318/0001-50**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o Município de Olho d'Água das Cunhãs, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 163.958,04 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **MÁRIO SÉRGIO SILVA LINO** - Secretário Municipal de Educação; **RENAN MOISÉS DOS SANTOS COSTA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: d244cb2d598cfd9a70f5a0d39546060b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, Pregão Presencial 016/2019-CPL, PERI MIRIM-MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **R.C.M COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **21.670.318/0001-50**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o Município de Olho d'Água das Cunhãs, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 48.979,51 (Quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **FRANCISCO MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração; **RENAN MOISÉS DOS SANTOS COSTA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 5e58f65b30a42eea4ec915393e4db07f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, Pregão Presencial 016/2019-CPL, PERI MIRIM-MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **R.C.M COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **21.670.318/0001-50**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o Município de Olho d'Água das Cunhãs, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 26.907,54 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência Social; **RENAN MOISÉS DOS SANTOS COSTA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 910855ae441687bd57a88af9722f1ad3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2020. Partes: Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **26.737.867/0001-18**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pescados e cesta básica para serem distribuídos na Semana Santa no Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **SANDRA MARIA DE JESUS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência Social; **JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO VIEIRA**, Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 3a929de3f86cd0be64691a6f1d4fbf5d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020, DECORRENTE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, Pregão Presencial 016/2019-CPL, PERI MIRIM-MA. Partes: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**, e de outro lado, a empresa **R.C.M COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **21.670.318/0001-50**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o Município de Olho d'Água das Cunhãs, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 119.258,50 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. Olho d'Água das Cunhãs-MA, 24 de março de 2020. ASSINATURA: **PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAQUIAS** - Secretário Municipal



de Saúde; **RENAN MOISÉS DOS SANTOS COSTA**,
Representante legal.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 15e22857627715f9a501d4d586c71383





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br